

Governo de São Tomé e Príncipe

**Projecto Espinha Dorsal para a África Central (CAB)  
Extensão do Cabo Submarino entre a Costa Africana e a Europa  
(ACE)**

**Quadro das Políticas de Reinstalação**

Projecto

19 de Novembro de 2010



**Consulting Services** cc  
Environment and Development Specialists

**Preparado por:**

Paul Scherzer

E&D Consulting Services

África do Sul

Email: paul@edcs.co.za

## SÍNTESE

O Governo de São Tomé e Príncipe e a Companhia Santomense de Telecomunicações (CST), com o auxílio do Banco Mundial, vão financiar a primeira amarração de cabo submarino na República de São Tomé e Príncipe (STP), o cabo submarino entre a Costa Africana e a Europa (abreviado em inglês ACE). O cabo estende-se da Europa à África do Sul, ligando vários países da costa ocidental africana.

A rota final do cabo, os locais de amarração e ainda a localização da estação dos cabos ainda estão por confirmar, embora se tenham identificado diversas alternativas. Em conformidade com a política do Banco Mundial, este Quadro das Políticas de Reinstalação foi elaborado com vista a proporcionar directrizes relativamente a potenciais impactos sociais, compensações ou reinstalação de pessoas afectadas, que possam necessitar da implementação de medidas de mitigação durante a implementação do projecto ainda não finalizada.

O cabo atravessará a zona económica exclusiva de São Tomé e Príncipe (incluindo a Zona de Desenvolvimento Conjunto partilhada com a Nigéria) e as suas águas territoriais antes de aterrar num dos pontos de amarração alternativos que foram identificados. Os locais de amarração alternativos são a Praia Meleo, a Praia Pomba e dois locais em Santana. A partir da câmara de visita na praia, situada no ponto de amarração, o cabo será instalado em condutas subterrâneas sob as estradas existentes até à estação de cabos.

O local preferido bem como um outro local recomendado no decurso desta avaliação, são ambos propriedade da Companhia Santomense de Telecomunicações que foram ocupados por membros da comunidade para prática de agricultura de subsistência. A duração da ocupação dos vários talhões varia entre os 10 e os 20 anos, e existe a possibilidade de algumas famílias venham a ter a sua principal forma de sustento afectada caso percam o acesso aos talhões que cultivam actualmente, pois existem muito poucos terrenos vagos nesta área urbana.

Por este motivo, é necessário preparar-se um Plano de Acção de Reinstalação (RAP, na sigla em inglês), quer completo, quer abreviado, a fim de garantir que a implementação do projecto do cabo ACE não venha a afectar negativamente vários agregados familiares com alternativas de subsistência muito limitadas.

O local preferido em São Gabriel é uma área de aproximadamente 4 – 6hm<sup>2</sup> de terra activamente cultivada na Cidade de São Tomé. O número total de agregados familiares que cultivam terras em toda a zona hortícola vai de 45 a 65 agregados, sendo que entre 15 a 20 poderão sofrer um impacto negativo resultante da proposta estação de cabos e respectivo edifício, a qual ocupará 0,5 hm<sup>2</sup>.

O outro local fica próximo, no bairro de São Marçal. Embora seja uma zona muito menos adequada à agricultura, continua a ser cultivada por dois indivíduos. A mulher que foi entrevistada é considerada vulnerável, uma vez que tem mais de 60 anos, e um marido inválido que não trabalha.

A elegibilidade destes agregados familiares à indemnização vem descrita na Secção 6. Cabe salientar que nenhuma das pessoas possivelmente afectadas é proprietária dos terrenos, mas alguns parecem ter autorização por escrito para cultivar a terra. Propõem-se três categorias e recomenda-se que a indemnização seja feita na mesma data em que as pessoas forem informadas da decisão de construir a estação no local seleccionado.

São Tomé e Príncipe não tem legislação especificamente aplicável à reinstalação e indemnização de pessoas afectadas, pelo que as políticas do Banco Mundial devem prevalecer. Os procedimentos de avaliação encontram-se definidas na Secção 8 mas como a terra não pertence às pessoas

possivelmente afectadas e visto não haver estruturas imóveis ali construídas, prevê-se que a indemnização cubra apenas as culturas «em pé» e as árvores e que ofereça algum apoio em termos de meios de sustento ou de recuperação quando for caso disso.

É importante que as obras no local comecem apenas após as acções de indemnização e reinstalação terem tido lugar. Dados os prazos apertados, recomenda-se que o processo de implementação da reinstalação comece assim que a decisão que desencadeie o processo de reinstalação. Será necessário preparar um programa pormenorizado de actividades entre a equipa responsável pela reinstalação, o Governo de São Tomé e Príncipe e a entidade contratada para realizar as obras, para o qual devem ser auscultadas as pessoas afectadas pelo programa a fim de garantir que o processo de reinstalação não atrase as obras.

Em especial, independentemente do local que for seleccionado e dos procedimentos de indemnização, deverá ser activado um mecanismo de reclamação formal, conforme definido, através do qual qualquer indivíduo ou grupo que sinta que foi alvo de tratamento injusto ou inadequado possa apresentar as suas queixas.

A Secção 12 descreve, em linhas gerais, os custos previstos para a aplicação dos procedimentos de indemnização e reinstalação, que variarão de acordo com o local seleccionado. Apresenta ainda os resultados de uma avaliação de impactos sociais mais pormenorizada.

Durante o processo de reinstalação deverão ser implementados mecanismos de consulta adequados bem como procedimentos de monitorização da reinstalação, devendo ainda ser realizada uma auditoria final de monitorização do processo de reinstalação, de acordo com as melhores práticas internacionais.

## ÍNDICE

SÍNTESE .....	I
ÍNDICE .....	III
FIGURAS .....	V
TABELA.....	V
SIGLAS USADAS NO DOCUMENTO ORIGINAL INGLÊS.....	V
DEFINIÇÃO DOS TERMOS USADOS NO RELATÓRIO.....	VI
1. INTRODUÇÃO .....	1
2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	1
2.1 Panorama do Projecto do Cabo ACE.....	1
2.2 Componentes da infra-estrutura de São Tomé e Príncipe.....	1
2.3 Alternativas de infra-estrutura .....	2
3. OBJECTIVOS E TERMOS DE REFERÊNCIA.....	3
4. A PREPARAÇÃO DE PLANOS DE ACÇÃO PARA A REINSTALAÇÃO DE PAP .....	4
4.1 Tarefas essenciais para o planeamento da reinstalação de PAP.....	4
4.1.1 Tarefa 1: “Rastreo” .....	4
4.1.2 Tarefa 2: Consulta às Autoridades e à Comunidade .....	5
4.1.3 Tarefa 3: Consulta aos Agregados Familiares e às Comunidades .....	6
4.1.4 Tarefa 4: Identificação e Avaliação de Locais de Reinstalação .....	6
4.1.5 Tarefa 5: Determinação e Negociação de Direitos e Indemnização .....	7
4.1.6 Tarefa 6: Restabelecimento de Rendimentos e Iniciativas de Desenvolvimento Sustentável.....	7
4.1.7 Tarefa 7: Planeamento de Reinstalação, Cronograma, Orçamento e Responsabilidades .....	8
4.1.8 Tarefa 8: Produção de um Plano de Acção para Reinstalação .....	8
4.1.9 Tarefa 9: Início da Reinstalação e da Compensação .....	9
4.1.10 Tarefa 10: Monitorização.....	9
5. POPULAÇÃO AFECTADA .....	10
6. ELIGIBILIDADE .....	13
6.1 Categorias de pessoas afectadas .....	13
6.2 Critérios para identificar elegibilidade.....	13
7. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	14
7.1 Legislação Relevante de São Tomé e Príncipe .....	14
7.1.1 Constituição.....	14
7.1.2 Lei da Gestão da Propriedade Fundiária do Estado (Lei n.º 3/91).....	14
7.2 Requisitos do Banco Mundial.....	14
7.3 Concordância entre os requisitos de Banco Mundial e de São Tomé e Príncipe .....	16
8. AVALIAÇÃO DE BENS.....	17
8.1 Abordagem Geral .....	17
8.2 Directrizes para Avaliação de Categorias de Bens .....	17
8.2.1 Habitações e outras Propriedades Fixas .....	18
8.2.2 Terra.....	20
8.2.3 Culturas e Árvores.....	20
8.2.4 Sepulturas e Locais Sagrados .....	20
8.2.5 Infra-estrutura Comunitária .....	21

8.2.6	<i>Empresas Comerciais e Outros Empreendimentos</i> .....	22
9.	ENTREGA DA COMPENSAÇÃO .....	22
10.	PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO .....	23
10.1	Governo de São Tomé e Príncipe .....	23
10.1.1	<i>Função da Pré-Implementação</i> .....	23
10.1.2	<i>Função da Implementação</i> .....	24
10.2	Prazos.....	24
11.	MECANISMOS PARA A RESOLUÇÃO DE QUEIXAS .....	25
12.	FINANCIAMENTO .....	27
13.	CONSULTA .....	28
13.1	Grupo de Trabalho para a Reinstalação .....	29
14.	MONITORIZAÇÃO.....	30
14.1	Monitorização Interna .....	30
14.2	Monitorização Independente .....	30
15.	REFERÊNCIAS .....	32
	ANEXO 1: ÍNDICE TÍPICO DE UM RAP .....	33
	ANEXO 2: CONSULTAS PÚBLICAS REALIZADAS DURANTE ESTE TRABALHO.....	36
	ANEXO 3: PRESSUPOSTOS PARA OS CÁLCULOS RELATIVOS AO FINANCIAMENTO .....	37

## FIGURAS

Figura 1: Local proposto para a estação do cabo em São Gabriel .....	10
Figura 2: Local proposto para a Estação de Cabos em São Marçal .....	12
Figura 3: Esquema do mecanismo proposto para resolução de queixas .....	26

## TABELA

Tabela 1: Concordância entre os requisitos de Banco Mundial e de São Tomé e Príncipe .....	16
Tabela 1 Local 1: São Gabriel .....	27
Tabela 2 Local 2: São Marçal .....	27

## SIGLAS USADAS NO DOCUMENTO ORIGINAL INGLÊS

BMH	Beach Man-Hole (Câmara de visita)
CST	Companhia Santomense de Telecomunicações
EEZ	Exclusive Economic Zone (Zona Económica Exclusiva – ZEE, na sigla em Port.)
EIA	Environmental Impact Assessment (Avaliação de Impacto Ambiental)
EMSF	Environmental Management and Social Framework (Quadro de Gestão Ambiental e Social)
GIS	Geographic Information Systems (Sistemas de Informação Geográfica)
GoSTP	Government of Sao Tomé and Príncipe (Governo de São Tomé e Príncipe)
IBP	International Best Practice (Melhores Práticas Internacionais)
OP	Operational Policy (Política Operacional)
PAPs	Project Affected Persons (Pessoas afectadas pelo projecto)
RAP	Resettlement Action Plan (Plano de Acção de Reinstalação)
RPF	Resettlement Policy Framework (Quadro das Políticas de Reinstalação)
RWG	Resettlement Working Group (Grupo de Trabalho para a Reinstalação das Pessoas Afectadas)
SIA	Social Impact Assessment (Avaliação do Impacto Social)
SPV	Special Purpose Vehicle (Entidade Instrumental)

## **DEFINIÇÃO DOS TERMOS USADOS NO RELATÓRIO**

A não ser que o contexto indique claramente o contrário, os seguintes termos terão os seguintes significados:

1. “Censo” significa um inquérito no terreno para identificar e determinar o número de pessoas afectadas pelo projecto, os seus bens, e os possíveis impactos que o projecto terá sobre elas, de acordo com os procedimentos e de forma que satisfaça as autoridades governamentais pertinentes e as Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial. O significado da palavra também incluirá os critérios relativos a elegibilidade para compensação, reinstalação e outras medidas, resultantes da consulta das comunidades afectadas e dos líderes locais.
2. “Quadro de Gestão Ambiental e Social” (ESMF), um instrumento (documento) de salvaguarda que estabelece um mecanismo que permite determinar e avaliar possíveis futuros impactos ambientais e sociais das actividades propostas associadas com o projecto independentemente da agência financiadora. O quadro define medidas de mitigação, monitorização e institucionais a serem incorporadas durante a concepção, implementação e operação das actividades do projecto destinados a eliminar impactos ambientais e sociais adversos, contrapor os impactos, ou reduzi-los a níveis aceitáveis.
3. “Compensação” ou “indenização” significa o pagamento em espécie, dinheiro ou outros bens dado em troca pela tomada de terra, perda de outros bens, incluindo os bens fixados na terra, em parte ou na sua totalidade.
4. “Data-limite” ou “prazo” é a data de início da notificação das PAP que se encontra dentro dos limites da área de implementação do projecto. Qualquer pessoa que ocupe a terra destinada ao projecto após esta data não será elegível para compensação.
5. “Pessoas Afectadas pelo Projecto” significa as pessoas que involuntariamente, devido às suas terras e outros recursos terem sido tomados ao abrigo do projecto, sofrem directamente impactos económicos e sociais adversos. Estas pessoas poderão:
  - Sofrer uma diminuição do nível de vida, quer as PAP precisem ou não de se reinstalar noutra local.
  - Ter os seus direitos, títulos de propriedade, lucros advenientes de alguma residência, terra (incluindo anexos e terra agrícola ou de pasto) ou outros bens móveis ou imóveis adquiridos ou possuídos, afectados adversamente quer temporária, quer permanentemente.
  - Sofrer efeitos adversos no seu acesso a bens produtivos, quer temporária, quer permanentemente, ou na sua empresa, ocupação, trabalho ou residência ou meio ambiente.
6. “Deslocação Involuntária” significa a tomada de terra involuntária o que resulta em impactos económicos e sociais directos ou indirectos causados por:
  - Perda de benefícios derivados do uso dessa terra.
  - Deslocamento ou perda de abrigo.
  - Perda de bens ou de acesso a bens.
  - Perda de fontes de rendimento ou meios de sustento, quer as PAP tenham sido reinstaladas noutra local quer não.

7. “Terra” refere-se a terra agrícola e/ou não-agrícola e quaisquer estruturas aí situadas sejam elas permanentes ou temporárias, que possa ser necessária para o Projecto.
8. “Aquisição de terra” significa a tomada ou alienação da terra, edifícios e outros bens aí situados para fins do Projecto.
9. “Reposição de rendimentos e/ou meios de subsistência” significa a oferta de assistência de desenvolvimento para além da compensação que permita às Pessoas Afectadas pelo Projecto manter ou melhor o seu nível de vida, a sua capacidade de geração de rendimentos e níveis de produção, por meio de actividades semelhantes ou de novas actividades.
10. “Plano de Acção de Reinstalação” (RAP) ou “Plano de Reinstalação e Compensação” é um instrumento (documento) de reinstalação a ser preparado nos casos em que a aquisição de terra resulta na deslocação física de pessoas e/ou na sua perda de abrigo, e/ou perda dos meios de subsistência, e/ou negação ou restrição de acesso a recursos económicos. O RAP contém exigências específicas e juridicamente vinculativas a serem cumpridas no processo de reinstalação e compensação/indemnização das partes afectadas antes do início das actividades do projecto que resultarão nos impactos adversos.
11. “Custo de substituição/reposição” significa o custo de reposição dos bens com um montante suficiente para cobrir totalmente o custo de reposição dos bens perdidos e outros custos ligados à transacção. Em termos de habitações e estruturas isto refere-se ao custo do momento para reposição das estruturas afectadas de qualidade semelhante ou melhor do que a das estruturas afectadas, na área. Estes custos incluem:
  - Materiais de construção.
  - Transporte dos materiais de construção para o local de construção.
  - Custo da mão-de-obra e dos empreiteiros.
  - Custos de registo se os houver.
12. “Quadros das Políticas de Reinstalação” (RFP) é um instrumento (documento) usado para orientar a preparação do RAP para as actividades financiadas propostas relativamente ao programa do cabo ACE e outras actividades associadas a este projecto independentemente de quem seja a agência financiadora. O quadro apresenta a política de reinstalação, define abordagens e critérios, bem como dispositivos organizacionais.
13. “Grupos Vulneráveis” refere-se a:
  - Viúvas, pessoas portadoras de deficiência, grupos marginalizados, agregados familiares com baixos rendimentos e operadores do sector informal.
  - Agregados familiares incapacitados – em que nenhum membro do agregado familiar tem capacidade para trabalhar e;
  - Agregados familiares chefiados por crianças e crianças de rua.

Entre outros aspectos, este grupo é caracterizado por baixo níveis de nutrição, pouca ou nenhuma educação, falta de emprego ou de rendimentos, velhice, minoria étnica e/ou preconceitos sexistas.



## 1. INTRODUÇÃO

O Governo de São Tomé e Príncipe e a Companhia Santomense de Telecomunicações (CST) irão financiar o cabo submarino da Costa de África à Europa (ACE, na sigla em inglês). O Banco Mundial assegura o financiamento para permitir a ligação do cabo ACE à República de São Tomé e Príncipe. Este será o primeiro cabo submarino internacional a chegar a São Tomé e Príncipe.

A rota do cabo, os locais de aterragem e as estações de cabos definitivos ainda têm de ser confirmados, embora várias alternativas tenham sido identificadas. Este Quadro da Política de Reinstalação (RPF) pretende dar as coordenadas relativas a quaisquer impactos sociais, de compensação e reinstalação associados que possam precisar de mitigação durante a implementação do projecto.

## 2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

### 2.1 Panorama do Projecto do Cabo ACE

Segundo a configuração planeada, o cabo ACE terá 17 mil km de comprimento e irá de França à África do Sul. Entretanto, o projecto está a ser construído e financiado em etapas.

Espera-se que os Segmentos 1, 2 e 3 do cabo ACE estejam em funcionamento na primeira metade de 2012. Estes segmentos irão ligar França, Portugal, Marrocos, Tenerife, Nouakchott, Senegal, Gâmbia, Guiné, Serra Leoa, Libéria, Costa do Marfim, Gana, Benim, Nigéria, Camarões, Guiné Equatorial, Gabão e São Tomé e Príncipe.

O Segmento 4 irá ligar São Tomé e Príncipe, a República Democrática do Congo, Angola, Namíbia e a África do Sul, onde termina. As modalidades de financiamento e os prazos para o Segmento 4 ainda estão a ser finalizados.

O cabo principal, tanto os Segmentos 3 quanto o 4 irão aterrar na ilha de São Tomé e serão ligados à estação de cabos de São Tomé e Príncipe. Portanto, a ligação a São Tomé representa um componente importante de todo o projecto do cabo.

### 2.2 Componentes da infra-estrutura de São Tomé e Príncipe

O cabo principal passará pela Zona Conjunta de Desenvolvimento de STP, pela zona económica exclusiva e pelas águas territoriais. A Zona Conjunta de Desenvolvimento é uma área onde as zonas económicas exclusivas de São Tomé e Príncipe e da Nigéria se sobrepõem, e os rendimentos desta porção do oceano são partilhados entre os dois países. Partes da ramificação do cabo que conecta os Camarões, a Guiné Equatorial e o Gabão também se enquadram na zona económica exclusiva (ZEE) de São Tomé e Príncipe.

Os componentes do projecto que são relevantes para o presente RPF incluem o assentamento do cabo principal sob a praia até à câmara de visita na praia<sup>1</sup>, a instalação da rede de cabos terrestre até à estação de cabos e a construção da estação de cabos.

---

<sup>1</sup> A câmara de visita na praia é a primeira câmara em terra onde o troço marítimo do cabo é emendado ao cabo terrestre. A câmara de visita na praia não é construída na praia em si, ficando um pouco afastada da praia num local conveniente.

As planificações de infra-estrutura ainda não foram finalizadas, porém, os componentes e as dimensões são os seguintes:

☐ Estação de Cabos.

Prevê-se que a construção tenha aproximadamente 1400m<sup>2</sup> dentro de um terreno de 0.5 hm<sup>2</sup>. A Estação de Cabos será em alvenaria e irá incluir escritórios, o equipamento informático de telecomunicações e uma pequena área de estacionamento. Além disto, um gerador e um tanque de armazenagem de gásóleo de 20 mil litros serão instalados para assegurar operação contínua no caso de interrupções da electricidade.

☐ Câmaras de visita.

Cada câmara de visita terá aproximadamente 9m<sup>2</sup>, com 3m de profundidade. O acesso à câmara de visita será feito através de uma tampa situada ao nível do solo.

☐ Cabo terrestre.

As condutas para os cabos terrestres serão colocadas sob as superfícies das estradas asfaltadas que vão da câmara de visita até à estação de cabos. As câmaras de visita serão posicionadas a 1m de profundidade em vários pontos ao longo da estrada para permitir que o cabo seja puxado ao longo das condutas.

Dependendo do ponto de aterragem seleccionado e da posição da estação de cabos, a extensão das obras rodoviárias variará entre 4 e 16km.

### 2.3 Alternativas de infra-estrutura

A alternativa proposta para ponto de aterragem do cabo principal que vem da Europa é a Praia Meleo (0°18'25.37"N 6°44'52.87"E). A câmara de visita será construída próximo da estrada numa passagem pedonal de betão em direcção à praia.

A alternativa proposta para o local de amarração do cabo principal proveniente da África do Sul situa-se mais a sul, na Praia Pomba (0°17'23.33"N 6°44'57.16"E).

Inicialmente tinham sido consideradas outras alternativas para a passagem do cabo por terra próximas de Santana (Norte – 0°15'24.85"N 6°44'35.93"E ou Sul - 0°14'46.46"N 6°44'41.01"E).

A construção das câmaras de visita e a instalação dos cabos terrestres sob as estradas não irá implicar aquisição de terra ou reinstalação de pessoas e não irá resultar em acesso restrito a recursos naturais. Haverá uma breve perturbação nas praias nos pontos de aterragem dos cabos, como é o caso da Praia Meleo e Santana (Sul), o que pode interromper temporariamente a pesca artesanal. O Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) salienta este impacto bem como as medidas de mitigação pertinentes.

Até agora foram identificados dois possíveis locais para a estação de cabos, ambos propriedade da CST, e ambos ocupados por membros da comunidade que praticam agricultura de subsistência nos terrenos em causa. Estima-se que esta ocupação já dure há 10 anos num dos locais e há entre 15 e 20 anos noutro. Aparentemente, estes agricultores dependem dos rendimentos advenientes desta actividade para seu sustento e não há outra alternativa de terra desocupada e facilmente disponível nesta área urbana.

Por esta razão, o Plano de Acção de Reinstalação (RAP) deverá apresentar, de forma integral ou abreviada, garantias de que a implementação do projecto ACE não cause um impacto negativo sobre os agregados familiares que tem alternativas de subsistência muito limitadas.

### 3. OBJECTIVOS E TERMOS DE REFERÊNCIA

Este documento foi redigido como um documento de base, precursor à elaboração de um RAP detalhado ou abreviado, dependendo do que for exigido. O objectivo principal deste documento inicial é realçar os possíveis impactos, com base na informação actualmente disponível do projecto sobre o que pode resultar da aquisição de terras e da reinstalação das pessoas afectadas, de forma a servir de base e orientar o processo de desenvolvimento e de planeamento do projecto.

É essencial fazer-se um planeamento eficiente de reinstalação, considerando que as Melhores Práticas Internacionais (IBP) estipulam que qualquer projecto que envolva o deslocamento físico e a reinstalação de pessoas, seja devido à expropriação de terra ou a outras razões próprias do projecto, tenha um RPF. O RPF assegura que a reinstalação involuntária, que pode ser traumática, debilitante e financeiramente prejudicial, seja considerada em todos os seus aspectos. O documento de orientação de políticas inclui medidas a serem tomadas para a mitigação de quaisquer riscos associados com a reinstalação. Os dados resultantes de projectos de reinstalação de vários pontos do globo revelam os seguintes riscos recorrentes e fundamentais (Cernea, 1997):

- Falta de acesso à terra.
- Falta de trabalho.
- Desabrigo.
- Marginalização.
- Aumento da mortalidade e da incidência de doenças.
- Perdas educacionais.
- Insegurança alimentar.
- Perda de propriedade comum.
- Desarticulação social.

Sendo assim, este RPF clarifica os princípios para a mitigação de impacto social com respeito à compensação por perda de propriedade, de meio de subsistência, por deslocamento ou por reinstalação. O seu objectivo operacional é prover directrizes às partes interessadas (incluindo investidores e promotores imobiliários) participantes na mitigação dos impactos sociais adversos do projecto, de forma a assegurar que as pessoas afectadas pelo projecto (PAP) não sejam deixadas na penúria devido à sua reinstalação.

As Melhores Práticas implicam que as PAP sejam: compensadas por quaisquer perdas dos meios de subsistência; compensadas por perda de bens devido aos custos de reposição; auxiliadas em caso de deslocamento ou reinstalação; e que lhes sejam dadas oportunidades para compartilhar os benefícios do projecto.

O propósito primordial é restaurar a capacidade de gerar rendimento por parte das PAP. O objectivo é melhorar ou pelo menos manter as condições de vida das PAP antes das operações do projecto ou da reinstalação. As PAP não devem acabar em piores condições do que estavam antes de serem reinstaladas. Também é essencial para o processo de reinstalação que as PAP sejam envolvidas, através de consulta apropriada, na elaboração dos planos de reinstalação que as afectem.

Compete salientar que mesmo nos casos em que não há deslocamento físico mas onde haja perda de acesso a bens por parte das pessoas, tais como terra para cultivo, o que poderá ocorrer neste caso, é obrigatório preparar e implementar um RAP.

O presente RPF tem por objectivo definir os papéis, responsabilidades e acções que devem ser postas em prática de forma a ser desenvolvido um plano de reinstalação. Mais especificamente, os objectivos do RPF são os seguintes:

- Definir o que acarreta a reinstalação e a compensação.
- Definir os princípios para a reinstalação e a compensação.
- Definir os enquadramentos legais, as políticas e as melhores práticas que devem orientar a reinstalação.
- Produzir uma série de directrizes para o processo de reinstalação e os termos de referência caso um RAP seja exigido.

## **4. A PREPARAÇÃO DE PLANOS DE ACÇÃO PARA A REINSTALAÇÃO DE PAP**

### **4.1 Tarefas essenciais para o planeamento da reinstalação de PAP**

Aparentemente, os casos prévios de reinstalação e/ou expropriação em São Tomé e Príncipe não foram guiados por quaisquer normas de expropriação ou indemnização, além de que não se identificou na legislação nacional nenhuma lei aplicável à reinstalação involuntária de pessoas. Daí que as Políticas do Banco Mundial devam governar qualquer processo de reinstalação.

Esta secção detalha algumas das acções essenciais que são exigidas num processo de reinstalação e indemnização de acordo com os requisitos e políticas de salvaguarda do Banco Mundial. Estas acções são consideradas cruciais para que o processo de reinstalação seja bem sucedido e para assegurar o respeito pelas melhores práticas internacionalmente definidas. Além disso, estas tarefas devem formar a base para os termos de referência do RAP.

#### **4.1.1 Tarefa 1: “Rastreo”**

O “Rastreo” pode ser definido como uma avaliação prévia do nível de viabilidade do projecto e da necessidade de reinstalação. Isto se faz necessário para que se possa chegar a algum entendimento sobre o âmbito da possível reinstalação, preparar uma análise preliminar da necessidade de reinstalação e definir o “caminho a seguir” para o processo de reinstalação. O relatório do Quadro da Política de Reinstalação (RPF) é uma parte fundamental do processo de rastreo.

#### 4.1.2 Tarefa 2: Consulta às Autoridades e à Comunidade

Um processo de reinstalação bem sucedido assegura a participação das partes interessadas durante todos os estágios. As partes interessadas podem ser definidas como quaisquer indivíduos ou grupo que possa ser afectado ou que tenha algum direito adquirido relativamente à reinstalação, ou que tenha um papel importante no desenvolvimento do processo de reinstalação.

A consulta às pessoas afectadas e partes interessadas é obrigatória e é o componente mais importante no processo de reinstalação. Sem consulta efectiva, não se pode garantir a regularidade do processo nem o cumprimento de melhores práticas. A consulta eficaz das autoridades e da comunidade deve incluir o seguinte:

- ❑ **Troca de informações:** Sensibilização sobre o projecto e da possível necessidade de reinstalação promovida no seio das comunidades locais e/ou entre as PAP.
- ❑ **Formação de Capacidades e Educação:** As pessoas afectadas devem ser informadas sobre as suas opções e direitos relativamente ao processo de reinstalação e de indemnização.
- ❑ **Promover a Participação:** Todas as partes interessadas devem ser autorizadas a expressar os seus anseios, quaisquer problemas e queixas possíveis sem temer recriminação.
- ❑ **Discussão e Negociação:** As pessoas afectadas devem ser consultadas sobre opções referentes a alternativas técnica e economicamente possíveis de reinstalação e compensação que lhes possam ser oferecidas.

De forma a facilitar o processo de consulta, recomenda-se que seja formado um comité de coordenação, que consistirá no Grupo de Trabalho para a Reinstalação das PAP (RWG), requisito obrigatório para facilitar o processo de reinstalação. Este comité deve:

- ❑ Ser treinado para operar como um corpo habilitado e capacitado.
- ❑ Ser instrumental na preparação de declarações de posicionamento para lidar com assuntos fundamentais tais como a substituição de casas, compensação por plantações e árvores, sepulturas e áreas de significado ritual ou espiritual, distribuição de terra de reposição, atribuição de empregos, etc.
- ❑ Participar na negociação sobre assuntos relacionados com a reinstalação e sobre o valor da compensação.
- ❑ Cooperar na resolução de queixas e problemas na implementação.
- ❑ Facilitar a participação das autoridades e da comunidade e prover canais de comunicação para a disseminação de informação.

Deve-se enfatizar que o RWG irá funcionar apenas como um corpo de aconselhamento e não terá carácter estatutário. As decisões finais e responsabilidade recairão sobre a direcção governamental relevante.

De forma a complementar o RWG, devem ser criados mecanismos para a apresentação e resolução de queixas que permitam lidar com preocupações específicas relativas ao processo de reinstalação e indemnização que as partes interessadas possam ter. Este mecanismo de queixas deve prover métodos devidamente estruturados para a resolução de queixas, que tenham sido acordados pelo RWG e que prevejam que a queixa seja tratada de forma eficiente, justa e transparente.

### 4.1.3 Tarefa 3: Consulta aos Agregados Familiares e às Comunidades

Um aspecto fundamental à realização de um programa de reinstalação é determinar o contexto socioeconómico prévio dos agregados familiares e comunidades potencialmente afectadas. Para isto, é necessário realizar uma série de estudos socioeconómicos, que incluem:

- ❑ **Mapeamento:** Dependendo da disponibilidade de informações, o processo de reinstalação pode ser apoiado pelo uso de uma interface de Sistemas de Informação Geográfica (GIS) e mapeamento territorial. Os mapas poderão incluir tanto os padrões espaciais socioeconómicos quanto as características naturais (vegetação, solos, etc.) do local de proveniência das pessoas afectadas e do local de acolhimento.
- ❑ **Censo:** Deve ser realizado um censo entre os agregados familiares afectados para obter informação socioeconómica e demográfica para definição da base de referência. Este censo é essencial para se obter um registo de agregados familiares afectados e permite que se determine quais os agregados familiares elegíveis para compensação.
- ❑ **Inventário de Bens:** O inventário de bens regista todas as perdas permanentes e temporárias que os agregados familiares, empreendimentos e comunidades possam sofrer como resultado do projecto proposto. Este inventário incidirá sobre as possíveis perdas a nível individual, a nível dos agregados familiares e a nível da comunidade, em termos de estruturas físicas ou de recursos naturais, o que inclui:
  - Propriedades e benfeitorias nas propriedades.
  - Árvores e recursos naturais.
  - Sepulturas associadas a cada agregado familiar.
  - Recursos comunitários tais como escolas, igrejas e centros de saúde.
  - Terra comunitária e recursos naturais.
  - Locais de importância cultural ou histórica.
- ❑ **Estudos Socioeconómicos:** Os estudos socioeconómicos são geralmente realizados como uma Avaliação de Impacto Social (SIA) durante o processo de Avaliação de Impacto Ambiental (EIA). Estes estudos incidem na identificação de padrões socioeconómicos locais, estratégias de subsistência, fluxo de rendimento, trabalho, estruturas comunitárias, práticas culturais e religiosas.

### 4.1.4 Tarefa 4: Identificação e Avaliação de Locais de Reinstalação

A reinstalação implica o deslocamento físico de pessoas para uma nova localidade. O processo de identificação e selecção de possíveis locais de reinstalação deve ser transparente e incluir consulta aos agregados familiares afectados e, particularmente, à comunidade de acolhimento.

Idealmente, devem ser considerados diversos locais para a reinstalação das PAP e permitir a cada agregado familiar que escolha o local de sua preferência. No entanto, no processo de selecção de locais, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- ❑ Localização.
- ❑ Acesso a recursos naturais.
- ❑ Manutenção da estrutura da comunidade.
- ❑ Acesso contínuo às actividades económicas prévias.
- ❑ Impactos nas comunidades de acolhimento.
- ❑ Direitos de propriedade de terra e direitos de posse.

#### **4.1.5 Tarefa 5: Determinação e Negociação de Direitos e Indemnização**

O processo de reinstalação tem de identificar todos os agregados familiares, indivíduos e comunidades que se julgue terem o direito a receber compensação. Os direitos variarão de indivíduo para indivíduo e de agregado familiar para agregado familiar, e será baseado em critérios específicos. É preciso que estes critérios sejam identificados no início do processo de reinstalação e que todas as partes interessadas estejam de acordo com eles.

Os agregados familiares, indivíduos e comunidades afectados têm o direito a compensação com base em valores previamente acordados. Diversas opções de compensação devem ser discutidas com as partes afectadas através do RWG, para que se chegue a um acordo quanto à adequabilidade e aceitabilidade do pacote de compensação. A avaliação da compensação deve incidir no seguinte:

- Opções de compensação em termos de reposição de propriedades e estruturas.
- Compensação por culturas “em pé” e árvores.
- Opções para o deslocamento de sepulturas e locais de importância cultural, histórica ou religiosa (embora este aspecto não seja aplicável a este projecto).
- Deslocamento e reposição de quaisquer estruturas comunitárias, por exemplo, escolas (embora não seja aplicável a este projecto).

#### **4.1.6 Tarefa 6: Restabelecimento de Rendimentos e Iniciativas de Desenvolvimento Sustentável**

O deslocamento económico e a interrupção dos meios de subsistência é frequentemente um impacto “invisível” da reinstalação de pessoas. Essencialmente, a reinstalação pode levar à ruptura da capacidade de gerar rendimentos ou das estratégias de sustento, tais como a prática da agricultura de subsistência. Frequentemente, o restabelecimento das fontes de rendimento e de subsistência perdidas durante a reinstalação é difícil de avaliar e, conseqüentemente, é omitido.

O processo de reinstalação terá de ser realizado como uma iniciativa de desenvolvimento sustentável, isto é, uma iniciativa que melhore o padrão de vida das pessoas afectadas pelo projecto, o que servirá como um meio de restabelecer e, se possível, melhorar as oportunidades económicas e promover o desenvolvimento a longo prazo.

O objectivo dominante de qualquer iniciativa é assegurar que os meios de subsistência das pessoas afectadas e os seus padrões de vida sejam restabelecidos para serem ou praticamente iguais ou melhores do que eram antes da reinstalação.

#### **4.1.7 Tarefa 7: Planeamento de Reinstalação, Cronograma, Orçamento e Responsabilidades**

O RAP deve fornecer informações detalhadas em termos de planeamento de reinstalação, cronograma, orçamento e responsabilidades. Estes vários componentes devem ser desenvolvidos com base nos resultados das etapas anteriores, negociados e ratificados pelo RWG e pelas autoridades relevantes. Alguns dos principais factores que têm de ser identificados incluem:

- ❑ **Planeamento de Reinstalação:** Definir a estratégia geral em termos de reinstalação, possível faseamento e meios de compensação. Considerações adicionais serão necessárias em termos da construção de quaisquer estruturas de reinstalação, questões laborais etc.
- ❑ **Cronograma:** Definir o momento adequado para a reinstalação em termos da reinstalação física, pagamento de quaisquer compensações em dinheiro e assegurar que a altura da reinstalação contemple o plano de obras.
- ❑ **Orçamento:** Os custos de reinstalação são frequentemente subestimados, pelo que deverá ser feito um orçamento detalhado dos custos de implementação do processo de reinstalação.
- ❑ **Encargos e Responsabilidades:** Antes de se reinstalarem as pessoas, as estruturas organizacionais e responsabilidades devem ser clarificadas. Isto inclui todas as acções que precisam de ser adoptadas pelas partes interessadas relevantes, incluindo o governo de São Tomé e Príncipe, as direcções específicas, etc.

#### **4.1.8 Tarefa 8: Produção de um Plano de Acção para Reinstalação**

O Plano de Acção para Reinstalação (RAP) é um relatório que apresenta uma síntese dos resultados das tarefas acima descritas. O RAP deve funcionar como um plano de gestão prático e útil para o planeamento, implementação e monitorização do processo de reinstalação. O Anexo 1 apresenta o índice do RAP.

O RAP deve ser sujeito a análise minuciosa pelas partes interessadas afectadas, incluindo os agregados familiares, as comunidades locais e as autoridades relevantes e, se necessário, ser sujeito a uma revisão por pares. Esta tarefa fará parte do processo de consulta às autoridades e comunidade. O RAP terá consequentemente de ser disponibilizado para o público, o que pode ser feito num formato abreviado que não inclua informação de natureza sensível tanto para o Governo de São Tomé e Príncipe como para as pessoas afectadas.

Em termos de assegurar que os agregados familiares e as comunidades locais afectados estejam suficientemente capacitados a fazer parte do processo, é essencial que os mecanismos de consulta referidos na Tarefa 2 estejam operacionais (Secção 4.1.2).

De forma a não prejudicar as PAP que tenham baixos níveis de alfabetismo, o documento deve ser exposto oralmente a estas partes interessadas e aos seus representantes.



#### **4.1.9 Tarefa 9: Início da Reinstalação e da Compensação**

A reinstalação e a compensação devem ter início em harmonia com o RAP. Geralmente, a reinstalação em si deve começar apenas quando o projecto estiver confirmado, mas antes do começo de qualquer obra. A responsabilidade total da implementação do RAP é do Governo de São Tomé e Príncipe, mas pode ser administrada por uma equipa incumbida de reinstalar as pessoas afectadas.

#### **4.1.10 Tarefa 10: Monitorização**

A monitorização é essencial não só para avaliar os efeitos a curto e longo prazo do processo de reinstalação como também para realçar os principais sucessos e as falhas que precisem de ser colmatadas. O programa de monitorização deve ser explicitamente definido no RAP e inclui detalhes em termos de responsabilidade, cronograma de monitorização, a metodologia a ser aplicada e revisão independente.

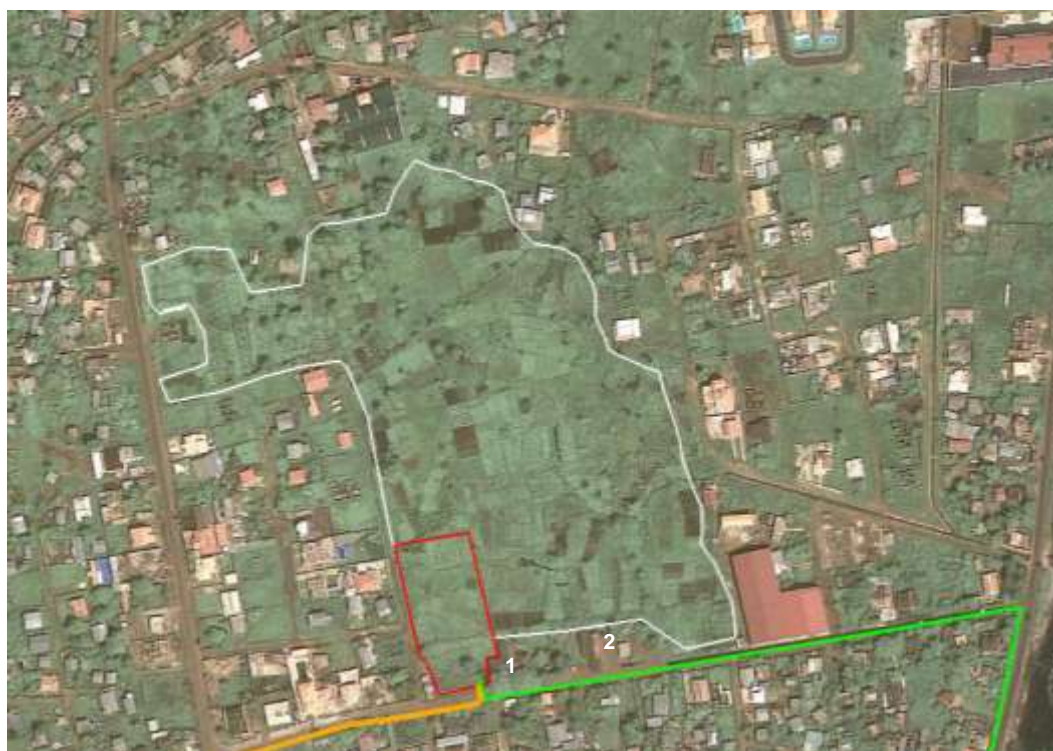
## 5. POPULAÇÃO AFECTADA

As duas alternativas de estação de cabos irão causar impacto sobre grupos diferentes. As áreas e uma descrição geral, baseada em algumas importantes entrevistas informativas, são as seguintes:

### LOCAL 1: SÃO GABRIEL

Este local está situado na cidade de São Tomé no bairro de São Gabriel. A CST é proprietária de aproximadamente 3,8 hm<sup>2</sup> da terra delineada (a branco) (Figura 4)<sup>2</sup>. A CST tem um pequeno edifício (1) neste terreno, onde se encontra também uma bomba de gasolina e uma pequena capela (2). O local proposto para a nova estação do cabo ocupará uma área de 0,5 hm<sup>2</sup> no canto sudoeste da propriedade (a vermelho). A rota proposta para os cabos terrestres da Praia Meleo e da Praia Pomba até à estação encontram-se marcados a verde e a amarelo, respectivamente.

Figura 1: Local proposto para a estação do cabo em São Gabriel



Calcula-se que, na área de 0,5 hm<sup>2</sup> acima mencionada, as 'parcelas' passíveis de serem afectadas causariam impactos a uns 15 a 20 agregados familiares. Algumas destas parcelas poderão pertencer a diferentes membros do mesmo agregado familiar ou a parentes próximos. O terreno e o potencial agrícola destes terrenos em termos de produção de legumes é considerado bastante bom, para uma área urbana.

<sup>2</sup> Em Google Earth, o terreno delineado a branco tem uma área aproximada de 6,3 hm<sup>2</sup>, mas de acordo com as medidas no plano apresentado pela Direcção-Geral dos Serviços Geográficos e Cadastrais o terreno tem uma área de 3,8 hm<sup>2</sup>.

O número total de agregados familiares que trabalha a terra em toda esta zona de cultivo ronda entre 45 e 65. Aparentemente, há 15 ou 20 anos que esta área é usada para cultivo, embora as pessoas entrevistadas soubessem que a terra pertence à CST. Um dos membros da horta que foi entrevistado, alegou ter autorização por escrito da CST para gerir e cultivar uma parcela desta terra, e parece ser esse o caso.

Não foram identificadas quaisquer habitações nem quaisquer benfeitorias a nível de infra-estruturas imóveis, embora se tenham identificado alguns alpendres temporários para armazenamento de ferramentas fora da zona proposta para a estação de cabos. Existe também um sistema de irrigação artesanal que consiste do desvio de água de um ribeiro para valas que circundam as hortas, o que facilita a irrigação. Numa das parcelas foi identificada uma pequena bomba de água e tubos de irrigação, e fomos informados de que havia outras parcelas com os mesmos equipamentos.

Os entrevistados informaram que o cultivo destas parcelas é a principal fonte de rendimento dos seus respectivos agregados familiares. Um dos camponeses alegou que trabalha como guarda-nocturno para a CST.

Todas as pessoas observadas a trabalhar nas hortas eram homens com idades compreendidas entre os 20 e os 50 anos, os quais afirmaram que as hortas também são cultivadas por familiares do sexo feminino.

O potencial impacto nestes agregados familiares consiste da perda de acesso às lavras e da perda de uma fonte de rendimento. Será necessário determinar em que medida os rendimentos do cultivo destas terras constituem a estratégia global de subsistência destes agregados familiares a fim de poder quantificar o potencial significado deste impacto. Contudo, prevê-se que, na maioria dos casos, o cultivo destes terrenos constitua uma grande percentagem do rendimento e dos alimentos consumidos pelo agregado familiar.

Estima-se que o custo de indemnização dos agregados familiares por culturas “em pé” seja relativamente baixo. No entanto, a tarefa de restabelecer ou assegurar os meios de subsistência das pessoas afectadas poderá ser substancialmente mais difícil e complexa. Esta área está dentro dos limites da cidade principal de São Tomé e não há outros terrenos rústicos disponíveis nas suas proximidades. Qualquer terra disponível nos arredores da cidade ficará provavelmente demasiado afastada da residência das pessoas afectadas pelo projecto (PAP) o que inviabilizará a deslocação diária dos camponeses para cuidar das suas lavras. Uma possível solução seria a divisão da terra remanescente entre as pessoas afectadas e as não afectadas pela construção da estação. No entanto, tal divisão resultaria provavelmente num processo moroso e que exigiria a distribuição formal das parcelas para ser reconhecido.

Pode-se antecipar também que a identificação de fontes alternativas de rendimento ou de oportunidades de geração de rendimento para os agregados familiares afectados, particularmente num meio urbano como este, é um processo difícil.

Para além do impacto directo da construção, devido à natureza e às condições do solo, prevê-se que seja necessário usar uma grande quantidade de entulho e que seja necessário fazer-se a compactação do solo a fim de preparar os alicerces para a construção da estação, o que poderá afectar, indirectamente, a drenagem e a viabilidade agrícola de outras parcelas adjacentes. As parcelas mais afastadas provavelmente não serão afectadas.

Existe um pequeno restaurante mesmo na fronteira do local identificado para a estação do cabo, mas não se prevê que o restaurante seja directamente afectado. A bomba de gasolina e a capela também não serão afectadas.

## LOCAL 2: SÃO MARÇAL

Este local encontra-se dois quarteirões a sul, no bairro de São Marçal. A CST é também proprietária deste terreno (delineado a branco na fotografia abaixo). A CST tem um edifício e uma antena parabólica num terreno adjacente a este (1), a norte do qual está situada uma escola primária (2).

As rotas propostas para os cabos terrestres, da Praia Meleo e da Praia Pomba para a estação de cabos em São Gabriel estão apresentadas a verde e a amarelo, respectivamente.

**Figura 2: Local proposto para a Estação de Cabos em São Marçal**



Aparentemente, esta área é cultivada apenas por dois indivíduos, uma mulher e um homem. A mulher esteve presente durante a visita e alegou que há 10 anos que tem a sua lavra neste local. A mulher, com mais de 60 anos, informou que dois filhos vivem no estrangeiro e um terceiro na cidade de São Tomé. O marido é cego e não trabalha.

## 6. ELIGIBILIDADE

### 6.1 Categorias de pessoas afectadas

Actualmente, não há pessoas identificadas como tendo legalmente direito a cultivar a terra, embora pareça que muitas possam ter direitos informais, quer concedidos por escrito, quer por consentimento verbal. Portanto, para os propósitos do RPF, definem-se a seguir três categorias de pessoas que provavelmente venham a ser afectadas:

- Categoria 1: As pessoas que, embora não sejam fisicamente deslocadas, possam ver os recursos ou o acesso aos recursos directamente afectados pela construção do prédio.
- Categoria 2: As pessoas que, embora não sejam fisicamente deslocadas, possam ver os recursos ou o acesso aos recursos indirectamente afectados pela construção do prédio.
- Categoria 3: As pessoas que acolherão as pessoas deslocadas.

### 6.2 Critérios para identificar elegibilidade

Propõe-se que a data limite para compensação seja a data em que as pessoas afectadas serão informadas da decisão de construir a estação num determinado local. Os agregados familiares que sofrerão impacto e que tenham tido comprovação dos seus pares de que de facto até essa data cultivavam uma parcela do terreno são elegíveis para compensação. Estas pessoas pertencem a uma das Categorias listadas na Secção 6.1.

Uma data posterior deve ser estabelecida, em harmonia com o programa de construção, para registar os agregados familiares com culturas “em pé”, ainda não prontas para colheita, pelas quais devem receber compensação.

É provável que haja agregados familiares com diferentes membros da família a partilhar o mesmo terreno ou a partilhar alimentos cultivados em diferentes parcelas. Por esta razão, todos os agregados familiares devem ser compensados pela produção ou rendimento a ser perdido de uma porção específica de terra e não por cada indivíduo que declare cultivar a área.

Quaisquer talhões cultivados após esta data não darão direito a compensação adicional. Contudo, deve ser dado um aviso prévio quanto ao último dia de colheita que será sujeito a compensação.

Os agregados familiares vulneráveis são geralmente uma variante da situação acima. As pessoas vulneráveis são as que, em virtude de qualquer característica que não de sua responsabilidade, possam ser mais seriamente afectadas pela sua reinstalação ou pela perda de recursos, do que outras, e que tenham capacidade limitada para reivindicar ou fazer uso de qualquer assistência e dos benefícios de desenvolvimento associados.

Especificamente, como definido pelo Banco Mundial, as pessoas vulneráveis incluem, mas não se limitam, as seguintes categorias:

- Agregados familiares chefiados por mulheres ou crianças. Deve-se observar que nem todos os agregados familiares chefiados por mulheres são passíveis de ser especificamente vulneráveis, mas muitos, particularmente aqueles encabeçados por viúvas de idade avançada, são potencialmente vulneráveis.
- Pessoas com deficiências.

- ❑ Os extremamente pobres. A definição do que constitui a extrema pobreza é difícil de estabelecer com precisão absoluta, particularmente no contexto de pobreza endémica relativa. Entretanto, aqueles que não possuam meios visíveis de rendimento certamente se enquadram nesta classificação, além de que os sem terra são geralmente os mais pobres.
- ❑ Pessoas de idade avançada, especificamente agregados familiares em que não há membros de menos de 60 anos.
- ❑ Órfãos deslocados no interior do país e crianças vulneráveis.
- ❑ Outras pessoas vulneráveis serão identificadas em consulta com a comunidade. Este processo deve determinar:
  - Se a comunidade acredita que quaisquer outros grupos ou categorias de agregados familiares devam ser classificados como vulneráveis.
  - O tipo de assistência que será especificamente provido aos agregados familiares vulneráveis para possibilitar que participem no processo.
  - A disseminação desta informação aos grupos vulneráveis dentro da população dos agregados familiares afectados.
  - Em seguida, cada agregado familiar que requisitar esta assistência deverá ser individualmente analisado pelo Governo de São Tomé e Príncipe e por um membro das autoridades locais nomeado para tanto.
  - Um relatório sobre o caso e uma recomendação deverão ser feitos para cada agregado familiar.

## **7. ENQUADRAMENTO LEGAL**

### **7.1 Legislação Relevante de São Tomé e Príncipe**

#### **7.1.1 Constituição**

A Constituição é a legislação dominante de São Tomé e Príncipe e o Artigo 48 concede a todos os cidadãos o direito a habitação e a um meio ambiente humanamente digno para viver. Também garante a todos o direito e o dever de defender estes direitos.

Ao abrigo da Constituição, todas as leis do ambiente permitem aos cidadãos o acesso aos recursos naturais e ao seu uso para o desenvolvimento económico e social sustentável, de forma a contribuir para a aquisição de meios financeiros que permitam combater a pobreza, preservar a biodiversidade e proteger os recursos biológicos.

#### **7.1.2 Lei da Gestão da Propriedade Fundiária do Estado (Lei n.º 3/91)**

A Lei da Gestão da Propriedade Fundiária do Estado (Lei n.º 3/91) define o enquadramento de questões relacionadas com terras pertencentes ao Estado. Trata da propriedade, identificando propriedade pública e privada do Estado, e define também a base do arrendamento privado e a utilização das terras estatais, particularmente a nível da distribuição para fins de investimento.

Contudo, não se pode identificar se esta lei ou outras têm quaisquer requisitos legais relativos à expropriação ou acordos de compensação no caso de expropriação.

### **7.2 Requisitos do Banco Mundial**

A Política Operacional do Banco Mundial (OP) 4.12 é considerada como contendo as normas internacionais para a reinstalação de pessoas. O objectivo fundamental do planeamento de reinstalação, como descrito na OP 4.12, é evitar ou minimizar a reinstalação sempre que for

viável. Quando não se puder evitar a reinstalação, as directrizes exigem que esta seja realizada como parte de um programa de desenvolvimento sustentável que apoie as pessoas desalojadas e que sejam feitos esforços para melhorar a sua subsistência e os seus padrões de vida ou, pelo menos, para os restituir. Se os rendimentos forem seriamente afectados, exige-se um investimento adequado para dar às pessoas deslocadas pelo projecto a oportunidade de, ao menos, restituir o seu rendimento.

As actividades de reinstalação e compensação devem ser realizadas de forma a oferecer oportunidade suficiente para as pessoas afectadas participarem no planeamento e implementação da operação.

As directrizes abrangem impactos económicos e sociais directos, causados pela apropriação involuntária de terra (incluindo a apropriação de colheitas e de benfeitorias no terreno), que resulte no deslocamento ou perda de abrigo, perda de bens ou acesso a bens, ou a perda de fontes de rendimento ou de meio de subsistência.

É importante que a implementação de actividades de reinstalação esteja ligada à implementação do componente de investimento do projecto para assegurar que o deslocamento ou a restrição de acesso não ocorra antes que as medidas necessárias para a reinstalação das PAP sejam definidas. Desta forma, a compensação ou provisão de outro modo de assistência devem ser dados antes do deslocamento das pessoas afectadas. Além disto, no caso de pessoas deslocadas cujo meio de subsistência seja o cultivo da terra, deve ser dada preferência a estratégias de reinstalação que lhes permitam manter esse mesmo meio de vida.

### 7.3 Concordância entre os requisitos de Banco Mundial e de São Tomé e Príncipe

A seguinte tabela apresenta um resumo das áreas de concordância entre a legislação de São Tomé e Príncipe por nós revista e os requisitos do OP 4.12 do Banco Mundial. Em todos os casos, deve aplicar-se o padrão mais elevado.

**Tabela 1: Concordância entre os requisitos de Banco Mundial e de São Tomé e Príncipe**

<b>Categoria de PAPs/Tipo de Bens Perdidos</b>	<b>Legislação santomense</b>	<b>OP 4.12 do Banco Mundial</b>	<b>Medidas para colmatar as lacunas</b>
As PAP que sejam proprietários de terras e de bens com direitos legais sobre a terra ou direitos de reivindicação sobre a terra/bens reconhecidos ao abrigo da Legislação Nacional.	<p>Concede aos cidadãos o direito de possuir terra e bens.</p> <p>Não foram identificados quaisquer requisitos em caso de expropriação nem dispositivos de compensação. Contudo, a propriedade privada é protegida pela lei.</p>	Recomenda que a perda de terra seja compensada com terra e que outros bens sejam compensados com o valor total de reposição. Recomenda assistência com o processo de reinstalação, ou seja, transporte e custo do transporte. Oferecer apoio após a deslocação durante o período de transição com base numa estimativa razoável do tempo que levará a restaurar as suas formas de sustento e o mesmo nível de vida. Oferecer assistência em termos de desenvolvimento para além das medidas de compensação obrigatórias.	Aplicar os princípios e procedimentos das OP 4.12 do Banco Mundial no que respeita a avaliação do valor dos bens, da terra e dos meios de subsistência afectados e para determinar os valores de reposição e a assistência necessária.
PAP que serão deslocados de terras sobre as quais não têm direitos legais reconhecidos nem reivindicação de ocupação.	Não foram identificados na legislação nacional quaisquer direitos a compensação ou auxílio.	Recomenda que seja dada assistência para reinstalação em vez de compensação pela terra ocupada. A assistência em termos de reinstalação poderá consistir de terra, outros bens, dinheiro, emprego, etc. conforme apropriado a fim de alcançar os objectivos da política, a saber, que as pessoas deslocadas recebam assistência nos esforços por elas envidados para melhorar ou pelo menos restaurar as suas formas de sustento e nível de vida.	Aplicar os princípios e procedimentos das OP 4.12 do Banco Mundial.



## 8. AVALIAÇÃO DE BENS

A compensação é geralmente o componente mais investigado no processo de reinstalação, sendo um aspecto crítico em termos dos custos que importa para o Governo de São Tomé e Príncipe. Consequentemente, as metodologias e os resultados referentes a procedimentos de avaliação devem ser transparentes e negociados através do RWG. Esta secção provê um enquadramento para procedimentos detalhados de avaliação a serem desenvolvidos no RAP e em consulta com o RWG.

### 8.1 Abordagem Geral

A avaliação de bens que possam ser perdidos durante a reinstalação é um assunto delicado e deve ser feita com cuidado e rigor. Isto é de especial relevância em casos para os quais a compensação possa incluir diversas opções tais como restituição (terra e estruturas) ou compensação monetária. A abordagem geral dos procedimentos de avaliação estão resumidos abaixo:

1. **Identificar a elegibilidade de acordo com as Directrizes Nacionais:** Toda a legislação relevante, políticas e directrizes de avaliação definidas pelo Governo de São Tomé e Príncipe terão de ser identificadas. Isto irá formar a base para a identificação de elegibilidade para a metodologia de avaliação e compensação.
2. **Avaliação de Bens:** A avaliação de bens irá determinar os bens pertencentes aos indivíduos, agregados familiares ou comunidades afectadas. Esta avaliação servirá de base de referência para determinar o pacote de compensação dado a cada pessoa.
3. **Metodologia de Avaliação:** O processo de avaliação irá envolver a avaliação de directrizes nacionais, melhores práticas internacionais e negociação de valores de compensação através do RWG. Os resultados deste processo devem ser uma série de valores práticos e mensuráveis para cada categoria de bens.
4. **Valor e Tipos de Compensação:** Os valores estabelecidos devem ser ratificados pelo RWG e pela autoridade relevante antes de qualquer compensação ser concedida.
5. **Contratos sobre Direitos:** Serão preparados contratos para os indivíduos afectados os quais conterão um inventário dos seus bens, valores de compensação adoptados ou opções para tal e avaliação final.

### 8.2 Directrizes para Avaliação de Categorias de Bens

As secções seguintes apresentam directrizes gerais para a avaliação de diversos bens que podem ser relevantes para este projecto. Estas avaliações devem servir apenas como um guia e irão precisar de revisão antes de serem adoptadas.

### 8.2.1 Habitações e outras Propriedades Fixas

Não se prevê que nenhuma habitação seja afectada pelo projecto. Contudo, se ao fazer-se a avaliação das estruturas e outros bens imóveis afectados se verificar que sim, os seguintes passos devem ser tomados:

- ❑ Realizar um inventário de bens detalhado de todas as pessoas, posses e bens encontrados em cada lar.
- ❑ Determinar os valores ou opções de compensação para estruturas de residência e outras propriedades fixas. As opções devem incluir reconstrução e/ou pagamento em dinheiro, e a escolha final deve ser do agregado familiar.
- ❑ Determinar pacotes de compensação para cada indivíduo afectado de acordo com as avaliações e opções preferidas. Este pacote deve ser assinado pelo indivíduo afectado e por um representante da comunidade.
- ❑ Quando houver disputa no seio do agregado familiar, tal disputa será enviada para o comité de queixas e litígios.

A avaliação de estruturas físicas deve basear-se nos seguintes critérios gerais:

- ❑ Levantamento de estruturas físicas (dimensões, materiais de construção, etc.) e todas as estruturas relacionadas e serviços de apoio.
- ❑ Determinar os custos médios de restituição dos diferentes tipos de estrutura com base em informação sobre custo, quantidade e tipo de materiais utilizados para construção (por exemplo, tijolos, vigas, feixes de palha, portas, etc.)
- ❑ Custos de transporte e entrega destes itens para a terra adquirida/restituída ou local de construção.
- ❑ Estimativas dos custos de construção de novos prédios incluindo o custo da mão-de-obra necessária.

Em termos de compensação por estruturas físicas perdidas devido a reinstalação, duas opções principais são descritas abaixo.

#### ❑ **Opção 1: Reconstrução de estruturas perdidas**

No caso desta opção, a compensação é paga através da reposição de estruturas perdidas com estruturas de qualidade semelhante ou superior (independentemente do agregado familiar afectado ter ou não título de propriedade).

É possível reconstruir todas as habitações primárias e quaisquer construções anexas, latrinas, cercas e outras estruturas afectadas ou apenas substituir apenas a estrutura principal de habitação e oferecer-se compensação em dinheiro para as outras estruturas.

Neste caso, as estruturas de substituição serão construídas na terra adquirida para restituição. A estrutura principal de habitação será definida na pesquisa de base socioeconómica. Todos os agregados familiares reinstalados receberão, portanto, uma casa de cimento. A casa de cimento deve ter uma área equivalente à estrutura principal da habitação anterior. As casas de restituição devem ser de uma qualidade equivalente ou superior às casas anteriores dos agregados familiares deslocados.

Especificamente: todas as casas existentes devem ser examinadas para determinar a sua “área interna” e o número de quartos. A “área interna” deve ser entendida como a área do chão, construída sob o tecto, medida em metros quadrados (m<sup>2</sup>), e usada como habitação principal onde vivem as pessoas. A área do chão não deve incluir beirais, casas de banho, chuveiros externos, áreas externas de lavagem, estruturas temporárias, estruturas de

armazenamento, cercados para animais e áreas para práticas religiosas. A casa principal de habitação deve ter, no mínimo, uma área interna equivalente e, se o Governo de São Tomé e Príncipe julgar ser prático, com o mesmo número de cômodos.

Estruturas móveis não residenciais incluem alpendres e varandas de vários tipos. Estas estruturas são no geral quase inteiramente móveis, e se o dono conseguir salvar os materiais, a perda será muito limitada. Uma compensação em dinheiro no valor integral da restituição é recomendada e tem por intenção principal pagar pelo trabalho de desmontar e restabelecer a estrutura em outro local.

Estruturas não residenciais imóveis incluem latrinas, cozinhas e outras estruturas domésticas. Recomenda-se que a compensação corresponda ao valor integral de restituição mais 15 por cento, a fim de permitir pagar pelo trabalho de reconstruir a estrutura em outro local.

As estruturas não residenciais que não se enquadram em nenhuma das categorias acima serão avaliadas e compensadas caso a caso.

O Governo de São Tomé e Príncipe irá, através de uma empreiteira devidamente reconhecida (ou construtores locais supervisionados por um indivíduo autorizado), realizar a reconstrução das principais estruturas para as pessoas deslocadas. A principal vantagem desta opção é o Governo de São Tomé e Príncipe manter o controlo sobre o processo de construção e assim poder garantir a qualidade da nova estrutura e a própria estrutura.

Relativamente à substituição de outras estruturas domésticas, recomenda-se que o agregado familiar seja responsável pela restituição de tais estruturas mediante compensação em dinheiro por parte do Governo de São Tomé e Príncipe acrescido de 15 por cento. O agregado familiar tem o direito de salvar todos materiais móveis, o que não será deduzido do cálculo da compensação.

Após a data estabelecida para compensação e realocação de todas as habitações ou bens, o agregado familiar terá de assinar um documento declarando que não tem outras exigências ou direitos relativos à habitação/bens anteriores ou à terra que deixou.

Após a ocupação da nova habitação, as pessoas reinstaladas serão visitadas por um representante do Governo de São Tomé e Príncipe que deverá preparar uma lista de defeitos, caso haja. O Governo de São Tomé e Príncipe dá uma garantia de cinco anos pela estrutura da habitação principal de cimento. Esta garantia irá cobrir a integridade estrutural da casa, base, paredes, casa de banho e telhado. A garantia não inclui portas, janelas, calhas, etc.

#### **Opção 2: Pagamento em dinheiro**

No caso desta opção, a compensação pelo custo de restituição da estrutura será paga em dinheiro. Nos casos em que os agregados familiares escolham a opção de pagamento em dinheiro, devem ser devidamente aconselhados sobre as consequências de tal opção e devem assinar um documento de renúncia que indique que todos os membros adultos do agregado familiar estão de acordo de que a opção de pagamento em dinheiro é a preferida. Esta não é a opção preferível e os agregados familiares devem ser aconselhados contra a escolha desta opção.

### **8.2.2 Terra**

Para agregados familiares pobres, a terra é um bem essencial e, conseqüentemente, a compensação pela perda de terra é geralmente complexa. Em primeiro lugar, a propriedade de terra e a segurança da estabilidade das pessoas que vivem na terra devem ser clarificadas.

A terra de propriedade privada pertence a um indivíduo com uma família alargada. Os documentos preliminares de compra e venda devem ser assinados pelos proprietários da terra em questão junto ao governo de São Tomé e Príncipe.

Estes documentos também devem indicar que o proprietário da terra irá disponibilizar a terra sem quaisquer ocupantes clandestinos. No caso de haver algum ocupante, o Governo de São Tomé e Príncipe terá de compensar os ocupantes clandestinos por quaisquer estruturas que tenham sido construídas ou compradas por eles.

As directrizes de avaliação de terra são as seguintes:

- Recolher os nomes e os contactos de todas as pessoas que possuam escrituras ou usufruto da terra e que possam ser afectadas pela reinstalação.
- Classificar a terra em questão como privada ou municipal e determinar os aspectos relativos a transferência e restrições legais (isto é, limites legais relativos à venda, etc.).
- Recolher os nomes e os contactos de inquilinos de terra privada e de ocupantes ilegais de terra municipal. Nesta altura, devem ser registados todos os diferentes tipos de propriedade ou de ocupação.

### **8.2.3 Culturas e Árvores**

A avaliação das culturas, árvores e outros recursos naturais é um passo importante, geralmente dispendioso.

No caso das árvores, os valores de compensação serão baseados na informação obtida através da comparação de taxas de mercado com as taxas do governo. Deverá ser pago o valor mais alto.

As culturas “em pé” que sejam adquiridas devem ser avaliadas de acordo com as taxas do mercado e do governo para as diferentes culturas. Novamente, deverá ser paga a taxa mais alta. O proprietário da plantação/agricultor receberá pagamento pelo número de colheitas ou pela área coberta. Caso o agricultor não seja o proprietário da terra, a compensação pela colheita é-lhe paga a ele, enquanto a compensação pela terra é paga ao proprietário da terra. Deve-se observar que a prática internacional normalmente permite a colheita de quaisquer culturas “em pé”, mesmo que família já tenha sido reinstalada num outro local.

### **8.2.4 Sepulturas e Locais Sagrados**

Os locais sagrados incluem locais ou elementos que sejam importantes para a prática, tradição e cultura costumeiras, e que sejam, portanto, considerados sagrados. Os locais sagrados incluem, mas não se limitam a: altares, centros de iniciação, locais de ritual, túmulos, sepulturas e cemitérios. Não se prevê que sejam afectados quaisquer sepulturas ou locais sagrados. No entanto, as directrizes são as seguintes:

Geralmente, existe uma maior presença de sepulturas e locais sagrados em áreas rurais, embora não se possa descartar por completo a possibilidade de se acharem também em áreas urbanas. O censo socioeconómico e o registo de bens terá de levar em consideração

quaisquer sepulturas ou locais sagrados. Os resultados destas pesquisas irão confirmar a necessidade de levar adiante outras formas de avaliação.

Caso sejam encontradas sepulturas, regra geral a exumação e novo sepultamento dos restos mortais na Área do Projecto deverá começar apenas após a reinstalação das famílias. Quando isto ocorrer, o Governo de São Tomé e Príncipe deve:

- ❑ Continuar a identificar activamente todas as sepulturas existentes na área do projecto.
- ❑ Concluir os preparativos para a exumação e novo sepultamento junto às entidades locais.
- ❑ Em consulta com as autoridades locais, deve-se identificar o terreno e prepará-lo para o novo sepultamento formal quer dentro de cemitérios designados para o efeito ou onde o agregado familiar escolher.
- ❑ Negociar o momento adequado e os detalhes do deslocamento da sepultura e do novo sepultamento junto à família afectada e registar os resultados desta negociação.
- ❑ Os custos são os seguintes:
  - Exumação, transporte e novo sepultamento dos restos mortais.
  - Provisão de um caixão revestido de tecido. Um fornecedor aprovado irá prover o caixão.
  - Provisão de um valor fixo por sepultura que abranja quaisquer custos habituais.
  - Toda a mão-de-obra associada ao enterro.
  - Uma lápide para substituição, quando houver lápide na sepultura original.

A família deverá organizar a cerimónia de acordo com as suas crenças religiosas e/ou usos e costumes.

O Governo de São Tomé e Príncipe informará as comunidades e todas as outras autoridades relevantes sobre quando será feita a reinstalação dos agregados familiares, bem como a deslocação das sepulturas.

### **8.2.5 Infra-estrutura Comunitária**

Não foi identificada nenhuma infra-estrutura da comunidade que possa sofrer impacto. Não obstante, apresentam-se as directrizes pertinentes na improvável eventualidade de que alguma infra-estrutura da comunidade sofra impacto. Os recursos e infra-estrutura da comunidade terão de ser restituídos como parte do processo de reinstalação. A avaliação dos recursos e estruturas comunitários irá requerer consulta adicional junto aos líderes da comunidade, comités ou indivíduos que tenham responsabilidade sobre estruturas ou recursos naturais da comunidade.

O processo de reinstalação terá de se comprometer a restituir quaisquer infra-estruturas comunitárias de maneira a manter os serviços comunitários que tais infra-estruturas proporcionam.

### **8.2.6 Empresas Comerciais e Outros Empreendimentos**

Caso o projecto afecte estruturas comerciais, o Governo de São Tomé e Príncipe terá de compensar os empreendimentos afectados com os custos de restabelecimento do empreendimento comercial numa nova localidade. A avaliação terá de considerar as seguintes directrizes:

- Será necessário um estudo socioeconómico para determinar e fazer um levantamento de todos os empreendimentos comerciais e descrever a sua função, intensidade de uso, importância do local e fonte de clientes.
- A avaliação deve ser baseada no custo de restabelecimento da actividade comercial numa nova localização. Isto deve incluir os custos de:
  - Perda de rendimento líquido e no caso dos lucros do empreendimento serem afectados, pagamento de compensação de acordo com os resultados verificados por auditoria dos rendimentos mensais dos empreendimentos. Do mesmo modo, a perda de vencimentos será determinada através de uma auditoria do empreendimento.
  - Aquisição de novo terreno.
  - Custos de material e construção de estruturas de reposição.
  - Custos de transferência.

A restituição de empreendimentos comerciais deve ser realizada mediante consulta com os proprietários dos empreendimentos.

## **9. ENTREGA DA COMPENSAÇÃO**

Está previsto que o Governo de São Tomé e Príncipe será responsável por entregar a compensação. Dependendo da natureza da compensação exigida, seja dinheiro para plantações, restabelecimento de meio de subsistência ou reconstrução de estruturas, prevê-se que diferentes gabinetes do Governo serão encarregados de proporcionar a assistência necessária.

Toda a compensação deve ser paga antes da reinstalação dos indivíduos afectados. A compensação só deve ser feita em dinheiro quando circunstâncias excepcionais o exigirem.

## **10. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO**

Logo que tenha sido acordado que o projecto deverá ser implementado num local que requeira a reinstalação ou qualquer tipo de compensação, a política de salvaguarda sobre reinstalação involuntária será posta em acção.

Um processo de aplicação genérica é, a seguir, descrito.

### **10.1 Governo de São Tomé e Príncipe**

O Governo de São Tomé e Príncipe irá mobilizar os recursos financeiros necessários para o processo de reinstalação e compensação e disponibilizará adicional gestão e peritagem técnica. A função do Governo de São Tomé e Príncipe pode ser dividida em duas fases distintas: pré-implementação e implementação. Estas fases são definidas em termos conceptuais, devendo ser aperfeiçoadas durante a fase de planeamento da reinstalação.

O Governo de São Tomé e Príncipe e a Companhia Santomense de Telecomunicações (CST) irão criar uma entidade instrumental (conhecida em inglês por Special Purpose Vehicle, abreviado SPV) (ou seja, uma Empresa) responsável pela gestão do cabo e pelo trabalho quotidiano. Esta entidade instrumental está presentemente em vias de ser constituída.

A responsabilidade pela garantia de cumprimento dos regulamentos pertinentes recairá sobre o Gestor do Projecto da Agência Fiduciária e de Administração de Projectos (AFAP) que pertence ao Ministério da Fazenda e Cooperação Internacional. A AFAP recrutará um assessor técnico que ficará alojado no Ministério das Obras Públicas e Recursos Naturais.

#### **10.1.1 Função da Pré-Implementação**

Durante a fase de pré-implementação, o Governo de São Tomé e Príncipe responsabilizar-se-á pelo seguinte:

- ❑ Elaboração dos Termos de Referência e contratação de todos os principais serviços de planeamento necessários para o efeito de reinstalação, incluindo a nomeação de uma equipa de reinstalação, a elaboração do Plano de Acção de Reinstalação e o censo dos PAP e seus bens.
- ❑ Gestão do projecto e apoio financeiro do desenvolvimento do plano de uso da terra para quaisquer das áreas de reinstalação da zona anfitriã.
- ❑ Apresentação, discussão e obtenção da aprovação de quaisquer planos de desenvolvimento do plano do uso da terra.
- ❑ Participação em reuniões de consulta, e prestação de apoio administrativo, de gestão e técnico *ad hoc* na medida do necessário.

### 10.1.2 Função da Implementação

Durante a fase de implementação, o Governo de São Tomé e Príncipe vai financiar a implementação dos RAP, o que terá lugar através da formação de uma equipa dedicada à reinstalação cujas principais responsabilidades serão<sup>3</sup>:

- ❑ Elaborar os documentos de oferta, para cada agregado familiar afectado.
- ❑ Discutir os termos e condições de reinstalação com cada agregado familiar.
- ❑ Gerir o processo de compensação e reinstalação.
- ❑ Garantir que os princípios do RAP sejam respeitados.
- ❑ Fornecer apoio técnico e de gestão para a implementação do RAP.
- ❑ Estabelecer um programa de monitorização socioeconómica para os agregados familiares afectados.
- ❑ Identificar os agregados familiares que estejam a ter dificuldades como consequência dos impactos de reinstalação do projecto e, juntamente com as autoridades locais competentes, definir e implementar acções correctivas adequadas.
- ❑ Participar em reuniões e fóruns consultivos de apoio sempre que necessário.
- ❑ Tomar medidas para a resolução de queixas apresentadas ligadas a questões de compensação e reinstalação.
- ❑ Estabelecer e gerir um comité de emprego local para garantir a maximização das oportunidades de emprego para a comunidade local e, particularmente, para os agregados familiares directamente afectados.
- ❑ Definir e implementar programas de monitorização e desenvolvimento comunitário para garantir que os agregados familiares afectados não fiquem em piores condições na fase pós-implementação. O programa de monitorização será efectuado com a assistência de uma equipa de investigadores de campo, recrutados na comunidade, e os dados recolhidos para os RAP constituirão a base para o acompanhamento pós-implementação.

Será de responsabilidade do Gestor do Projecto do Governo de São Tomé e Príncipe garantir o cumprimento dos compromissos sociais de reinstalação contidos no RAP.

## 10.2 Prazos

É importante que as obras de construção civil no local só tenham início depois de todas as actividades de compensação ou reinstalação terem sido concluídas. Devido aos prazos serem curtos, recomenda-se que, logo que seja tomada uma decisão que envolva a necessidade de reinstalação, se inicie o processo de implementação do mesmo.

Um programa detalhado de actividades deverá ser elaborado entre a equipa de reinstalação, o Governo de São Tomé e Príncipe e o empreiteiro de obras civis com a participação das PAP, a fim de assegurar que o processo de reinstalação não atrase as obras. O RAP deve incluir um programa preliminar que será actualizado, de acordo com as necessidades, durante a implementação.

---

<sup>3</sup> Este é um resumo típico que terá de ser revisto durante a fase de planeamento do RAP.



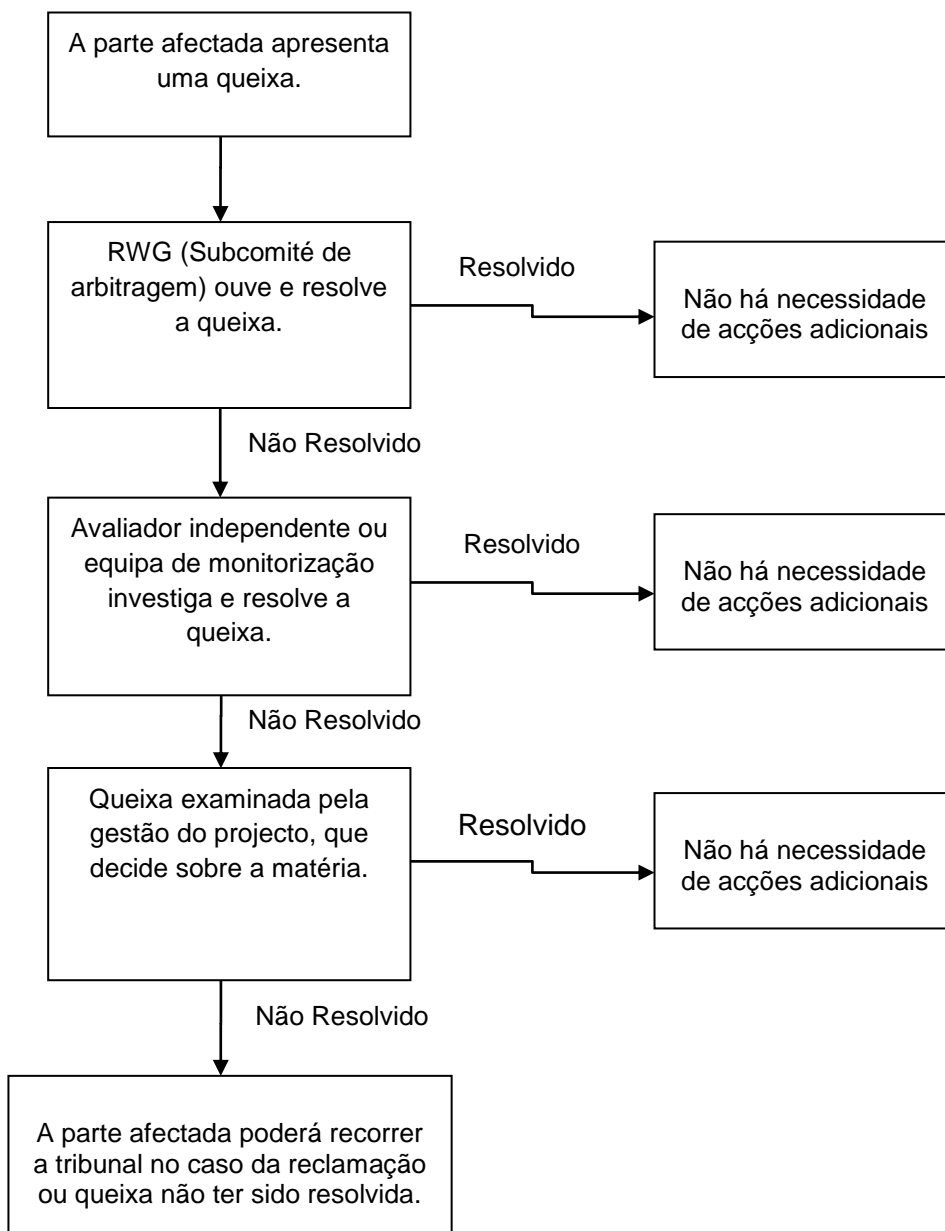
## 11. MECANISMOS PARA A RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

Mesmo quando o projecto chegar, finalmente, à conclusão de que a reinstalação das PAP foi um sucesso, coloca-se a possibilidade de haver indivíduos e grupos que sintam que foram tratados de forma inapropriada ou injusta. Proporcionar meios credíveis e acessíveis para tratar dessas reclamações dos PAP dá oportunidade ao projecto para, atempadamente, canalizar esforços para a resolução de problemas legítimos diminuindo assim quaisquer razões de resistência ao projecto por parte de PAP descontentes.

Queixas relativas a qualquer aspecto do projecto devem ser tratadas por meio de negociações até um acordo ser alcançado entre o projecto e as partes afectadas. Deve ser posto em prática um procedimento para a apresentação de queixas e a forma como elas serão tratadas. Esse processo é indicado abaixo e ilustrado na Figura 1.

Os indivíduos ou grupos (doravante referidos como a “parte afectada”) que pretendam apresentar uma queixa ou reclamação, poderão fazê-lo ao Grupo de Trabalho de Reinstalação (RWG), ou a um subcomité formado, especificamente, para lidar com essa questão. O RWG terá um prazo para actuar (possivelmente 15 dias) após a recepção da queixa. Se o problema não puder ser resolvido, de forma adequada, pelo RWG, a queixa será passada a um avaliador independente ou uma equipa de monitorização. O avaliador ou a equipa de monitorização terá também um período definido para a resolução das queixas. Se, mesmo assim, não for encontrada uma solução, a queixa é passada directamente à gestão do projecto de desenvolvimento para que possa ser resolvida. No caso da parte afectada, que apresentou a queixa, sentir que não foi dada uma solução às suas preocupações, tem o direito a recorrer ao tribunal como último recurso.

**Figura 3: Esquema do mecanismo proposto para resolução de queixas**



## 12. FINANCIAMENTO

O financiamento para a reinstalação e compensação das PAP fica a cargo do Governo de São Tomé e Príncipe e deve ser financiado com base na modalidade de financiamento de projectos.

O total global dos custos previstos para os dois locais propostos é o seguinte:

**Tabela 1 Local 1: São Gabriel**

Rubrica/Tarefa	Custo Previsto (USD)
Preparação do SIA/RAP (incluindo honorários e despesas)	\$ 30 000
Compensação por bens perdidos ou culturas	\$ 4 000
Acções de formação para mudança de meios de subsistência	\$ 15 000
Monitorização do RAP	\$ 2 000
Auditoria Final	\$ 8 000
<b>TOTAL</b>	<b>\$ 59 000</b>

**Tabela 2 Local 2: São Marçal**

Rubrica/Tarefa	Custo Previsto (USD)
Preparação do RAP (incluindo honorários e despesas)	\$ 20 000
Compensação por bens perdidos ou culturas	\$ 1 000
Acções de formação para mudança de meios de subsistência	\$ 1 000
Monitorização do RAP	\$ 2 000
Auditoria Final	\$ 8 000
<b>TOTAL</b>	<b>\$ 32 000</b>

Estes custos são estimativas gerais com base nas estimativas típicas para outros projectos de reinstalação da mesma dimensão e custos prováveis semelhantes identificados durante o trabalho de campo em São Tomé e Príncipe. No entanto, os custos para o Local 2 podem ser consideravelmente menores se não houver necessidade de se preparar um RAP mas se obtenham terrenos alternativos para cultivo por parte dos dois indivíduos afectados, acrescentando-se apenas um pequeno componente de monitorização.

Em nenhum destes custos estão incluídas as despesas de exumação de sepulturas, de reinstalação e reconstrução de casas, serviços comunitários ou compra de novas terras. Pensa-se que este tipo de acção não seja necessário, mas se vierem a ser identificadas como sendo necessárias, durante investigações mais detalhadas do local, terão então de ser incluídas.

Presume-se que a monitorização após a reinstalação será feita por um representante do Governo de São Tomé e Príncipe, enquanto a auditoria final será realizada por um técnico independente.

Os fundamentos para estas estimativas encontram-se no Apêndice 3.

### 13. CONSULTA

Na consulta e participação estão incluídos dois aspectos:

O primeiro é a disseminação atempada de informação no que diz respeito ao projecto e ao seu componente de reinstalação. Nesta definição, a consulta consiste na transmissão unilateral de informação relativa ao projecto, pelos seus patrocinadores e pessoal, ao público

O segundo aspecto é o intercâmbio livre de informação que dá, às partes interessadas, a oportunidade de expor as suas preocupações e participar no planeamento da reinstalação. É este segundo aspecto que é considerado o mais importante no planeamento e implementação da reinstalação.

Para que o programa de reinstalação e compensação tenha sucesso, é indispensável que se efectue um processo de participação e consulta entre a comunidade afectada e as autoridades. As OP 4.12 do Banco Mundial afirmam, especificamente, como um objectivo político, que "as pessoas deslocadas devem ser consultadas de forma construtiva e deve-lhes ser dada a oportunidade de participar no planeamento e implementação de programas de reinstalação".

A consulta e a participação do público permite à gestão do projecto planear a reinstalação de forma a beneficiar as populações afectadas. Uma consulta eficaz pode também contribuir para a redução dos custos de implementação do RAP, evitando uma implementação que seja contrária às necessidades das PAP e que não crie antagonismo contra o projecto. A consulta é um aspecto permanente do processo de reinstalação que ocorre em cada etapa do planeamento e implementação da reinstalação e, posteriormente, depois do projecto de desenvolvimento ter sido iniciado.

As consultas realizadas para a elaboração deste RPF (e do EMSF) estão contidas no Apêndice 2.

É importante, que as PAP sejam envolvidas e consultadas de forma construtiva durante os adicionais levantamentos sociais e, sobretudo, quando a decisão tiver sido tomada para implementar o projecto no local proposto.

Este objectivo deve ser alcançado mediante realização de uma primeira reunião pública através de um convite generalizado a todas as potenciais PAP. Esta reunião terá o objectivo de iniciar as discussões em torno da reinstalação e do impacto do projecto.

Esta primeira reunião pública deve ser anunciada com avisos afixados nas áreas de maior impacto, por exemplo, nas áreas das comunidades directamente afectadas pela reinstalação. Elementos directivos relevantes do Governo de São Tomé e Príncipe devem ser informados da reunião pública e deve-lhes ser enviado convite para participarem. O aviso para a primeira reunião pública deve ser dado com, pelo menos, uma semana de antecedência.

A primeira reunião pública é um fórum útil para apresentar e explicar a necessidade do censo / levantamento socioeconómico. Durante esta reunião, um grupo representativo dos PAP deve também ser escolhido, a fim de proporcionar um contacto e um ponto de partida para lidar com os PAP. Estes representantes farão parte do Grupo de Trabalho de Reinstalação (RWG).

Uma vez que o RAP tenha sido elaborado, deverá ser tornado público para ficar acessível a quem quiser ver o documento. É recomendada uma nova reunião pública descrevendo o RAP e a sua aplicação. Nessa reunião, um panfleto explicando o RAP deve ser disponibilizado.

As formas de procedimento de resolução de queixas devem ficar claras nessas reuniões e nos documentos fornecidos.

### 13.1 Grupo de Trabalho para a Reinstalação

É importante que um Grupo de Trabalho para a Reinstalação (RWG) seja formado o que constitui um importante meio de consulta e contacto com a comunidade afectada. É através da participação do RWG que poderá ter lugar uma efectiva participação, por parte da comunidade, através de representantes que irão assumir um papel activo no planeamento e implementação do RAP.

O RWG não é um órgão estatutário, mas pode ser composto da seguinte forma:

- ❑ Representantes dos PAP.
- ❑ Um representante do promotor do projecto (Governo de São Tomé e Príncipe).
- ❑ Representantes das estruturas governamentais relevantes.

Em princípio, os membros do RWG são os representantes das comunidades afectadas. Como tal, o RWG não pode operar sem uma efectiva e eleita representação das pessoas afectadas.

É importante que o RWG seja representante de grupos vulneráveis como mulheres, idosos, ou outras pessoas marginalizadas, cujos interesses, frequentemente, são relegados para segundo plano. Interessa, para o sucesso do programa de reinstalação, bem como para a reputação do projecto, que os grupos vulneráveis sejam tidos em conta no planeamento da reinstalação uma vez que eles são os mais propensos a sofrer como resultado da deslocação.

O RWG reúne-se sempre que for considerado necessário, de acordo com normas aceites, e deve pôr à disposição do Governo de São Tomé e Príncipe a documentação pertinente. O RWG também terá disponível, para a equipa de monitorização independente, documentos relevantes, registos e actas das reuniões.

O RWG actuará, inicialmente, como o principal órgão consultivo em todos os assuntos relacionados com a reinstalação. Deve ser constituído de tal modo a ser considerado como a voz representante principal dos afectados pela reinstalação, assim como por todas as partes interessadas. Sob a autoridade geral do seu presidente (eleito pelo próprio grupo), o RWG deve ter as seguintes funções:

- ❑ Exercer o papel de canal principal de comunicação entre os vários grupos interessados / organizações envolvidas no processo de reinstalação. Em especial, servir para facilitar a comunicação entre o cliente e a população afectada.
- ❑ Actuar como um fórum do grupo-alvo que o Governo de São Tomé e Príncipe pode consultar para discutir os vários aspectos da reinstalação.
- ❑ Debater o Quadro de Directrizes sobre os Direitos, preparado para o RAP, e fazer recomendações quanto à melhor forma de garantir imparcialidade para todas as partes envolvidas no processo de reinstalação.
- ❑ Servir como tribunal de primeira instância para resolver quaisquer reclamações que possam surgir relacionadas com o processo de reinstalação. Se não for capaz de resolver tais problemas, deve canalizá-los para a entidade competente seguindo os procedimentos de resolução de queixas adequados.
- ❑ Assumir a principal responsabilidade de cooperar com o Governo de São Tomé e Príncipe na supervisão do processo de reinstalação em todas as suas fases.

## 14. MONITORIZAÇÃO

A fim de avaliar se as metas do plano de reinstalação e compensação estão a ser cumpridas, será necessário um plano de monitorização como parte do processo de reinstalação. Tal plano deve incluir critérios de acompanhamento, metas e os recursos necessários para realizar a monitorização. A monitorização envolve, principalmente, o uso sistemático de informação para determinar até que ponto os planos estão, efectivamente, a ser implementados.

O projecto é responsável por assegurar os fundos necessários para o programa de monitorização. Monitorização e supervisão da reinstalação são fundamentais para o seu sucesso.

O plano de monitorização deve ser efectuado em dois níveis diferentes, como se indica a seguir.

### 14.1 Monitorização Interna

O acompanhamento interno, às vezes chamado de monitorização de desempenho, é uma função de gestão interna, que permite à gestão do projecto (ou agência eleita para implementar o RAP) medir o progresso em relação às metas estabelecidas no RAP.

O acompanhamento interno, deve ser conduzido por uma pessoa(s), devidamente qualificada(s) e fazendo parte do projecto. Por seu lado, a comunidade afectada deve também ser responsável, pela sua própria fiscalização através do RWG. Relatórios de progresso trimestral devem ser elaborados pelos avaliadores internos para monitorizar o progresso feito na mitigação dos impactos sociais adversos. À monitorização interna cabe o seguinte:

- Certificar-se que os interessados têm sido postos a par do devido processo através de circulares e da realização de adequadas reuniões públicas.
- Verificar se não há problemas, ainda pendentes ou não resolvidos, no que consta da aquisição de terras ou em relação ao projecto ou quaisquer dos seus subprojectos; que o censo de todas as PAP foi efectuado; que o levantamento socioeconómico e o do RAP foram preparados, e que uma avaliação de bens e do projecto de reinstalação foram realizados em conformidade com as disposições do RPF.
- Manter registo de quaisquer queixas que necessitem de ser resolvidas.
- Assegurar que todas as medidas de reinstalação sejam implementadas como aprovado pela gestão do projecto e pelo RWG.
- Verificar se os fundos para a implementação das actividades de reinstalação estão disponíveis atempadamente, se são suficientes e se são utilizados de acordo com as disposições do RPF.
- Documentar, oportunamente, a conclusão das obrigações do projecto de reinstalação (ou seja, o pagamento das verbas acordadas, a construção de novas estruturas, etc.) para todas as perdas permanentes e temporárias, bem como para danos imprevistos adicionais de construção, ao mesmo tempo que a base de dados, relativamente às referidas mudanças, é actualizada.
- Assegurar que os relatórios de acompanhamento e avaliação sejam submetidos.

### 14.2 Monitorização Independente

Dada a pequena dimensão da reinstalação no presente caso, propõe-se que a Monitorização Externa Independente, que assume a forma de efeitos e monitorização dos impactos, deverá ser realizada uma vez, no final do processo de compensação e reinstalação, por uma consultoria independente, instituição de pesquisa académica ou uma NGO. Também irá funcionar como a auditoria da conclusão do projecto.

Os fundos para a monitorização externa devem provir do orçamento inicial do projecto. A monitorização externa avaliará as condições socioeconómicas dos PAP, relativamente, aos dados de base estabelecidos, antes da reinstalação, através de pesquisas socioeconómicas de base, de modo a corrigir quaisquer questões pendentes que coloquem as PAP em grave risco de empobrecimento, devido às operações do projecto.

À monitorização externa cabe o seguinte:

- Certificar-se que as casas dadas como reposição, para aqueles que tiveram de ser reinstalados, é de nível adequado.
- Certificar-se que os agregados familiares, que perderam as suas culturas e outras formas de subsistência, receberam uma compensação justa.
- Assegurar-se que, nos casos de aquisição de terra por parte do projecto, os agregados familiares afectados tenham sido adequadamente compensados na terra adquirida pelo projecto.
- Verificar que houve consulta legítima e participação com as comunidades afectadas.
- Verificar que os procedimentos para resolução de queixas foram seguidos.
- Assegurar que os PAP não ficaram em pior situação (financeira e social) do que aquela em que viviam antes da reinstalação.

Além dos indicadores quantitativos do desempenho do RAP, os indicadores qualitativos devem ser avaliados para verificar o grau de satisfação das populações afectadas. Esta avaliação deve ser feita pelos avaliadores, através de consulta directa com a comunidade afectada, por meio de discussões de grupo com o RWG, ou com os representantes de fóruns semelhantes das PAP, nomeados para esta tarefa pelo órgão de gestão do projecto.

Ambos os relatórios de monitorização interna e externa devem ser usados para avaliar se é necessário efectuar-se alguma mudança no RAP e na sua implementação, o que deve ser feito em consulta entre a gestão do projecto e o RWG. Os relatórios de monitorização são uma ferramenta valiosa na identificação de problemas na implementação do projecto de reinstalação e deve ser usado para esse fim. O RWG e o projecto devem reunir-se após cada exercício de monitorização para discussão dos resultados da avaliação de monitorização e verificar se há necessidade de tomar medidas para corrigir problemas que tenham sido destacados nos relatórios de acompanhamento.

## 15. REFERÊNCIAS

Cernea, M. 1997. *Impoverishment Risks, Risk Management, and Reconstruction: A Model of Population Displacement and Resettlement*. Paper presented at the UN Symposium on Hydropower and Sustainable Development.



**ANEXO 1: ÍNDICE TÍPICO DE UM RAP****Índice de um RAP**

O processo de planeamento de reinstalação culminará num documento com o RAP que abrangerá os seguintes aspectos:

**Introdução – Antecedentes do Projecto**

- Breve introdução sobre o projecto.
- Lista dos componentes do projecto.
- Descrição dos componentes do projectos que originam a aquisição de terra e a reinstalação de pessoas. Estimativas globais para aquisição de terra e reinstalação.

**Minimização da Reinstalação**

- Descrição dos esforços envidados para minimizar a reinstalação.
- Descrição dos resultados de tais esforços.

**Censo e Levantamentos Socioeconómicos**

- Identificação de todas as categorias de impactos (perda de propriedade e de bens, perda de formas de sustento, impactos sobre o grupos e comunidades).
- Apresentação de formatos de tabelas e tabelas com os resultados dos censos.
- Apresentação de descrição do levantamento socioeconómico.  
Resumo do processo de consulta sobre os resultados dos levantamentos do censo.
- Descrição da necessidade e mecanismo para realização de actualizações, se necessário.

**Política de Reinstalação e Quadro Jurídico**

- Identificação de áreas de conflito entre as leis locais e as políticas do Banco Mundial/IFC, e mecanismos específicos ao projecto para resolução de conflitos.
- Apresentação de uma definição sobre em que consiste uma pessoa afectada pelo projecto.
- Descrição das categorias de direitos relativamente a cada categoria de impacto.
- Descrição do método de avaliação usado para as estruturas afectadas, terra, árvores e outros bens.
- Apresentação de uma matriz de direitos.

**Locais de Reinstalação**

- O projecto necessita de reinstalação da comunidade? Os planos de reinstalação foram aprovados pelas pessoas afectadas?
- Apresentação de plantas e desenhos dos locais de reinstalação.
- As pessoas afectadas concordaram com a estratégia definida para a substituição de habitação? Os locais seleccionados devem ser aprovados explicitamente pelas pessoas afectadas, descrevendo-lhes o processo específico e mostrando-lhes os locais, procurando auscultar a sua opinião sobre os mesmos.
- Descrição dos estudos técnicos e de viabilidade realizados com o fim de determinar a adequação dos locais propostos
- Apresentação de cálculos sobre as necessidades em termos do local e a sua disponibilidade.
- Descrição dos mecanismos de (i) aquisição, (ii) desenvolvimento e (iii) atribuição dos locais de reinstalação

**Dispositivos Institucionais**

- Identificação e discussão das instituições responsáveis pela entrega de cada rubrica/realização de cada actividade de acordo com a política de direitos.
- Descrição da unidade de reinstalação do projecto – funções e estrutura organizacional da unidade relação de coordenação.
- Indicação de como as questões de coordenação serão tratadas nos casos em que o processo de reinstalação se estende a várias jurisdições.
- Identificação de quem irá coordenar todas as agências com o mandato necessário.
- Indicação de quando a unidade de reinstalação do projecto será dotada de pessoal.

- Descrição dos planos de formação e desenvolvimento do pessoal da unidade/agências locais responsáveis pela reinstalação.
- Discussão de iniciativas usadas para melhorar a capacidade a longo prazo das instituições responsáveis pela reinstalação.

### **Restauração de Rendimentos**

- Delineamento das principais estratégias de restauração para cada categoria de impactos, e descrição dos aspectos institucionais, financeiros e técnicos.
- Descrição do processo de consulta com as pessoas afectadas pelo projecto para finalização das estratégias de restauração de rendimentos.
- Como é que as estratégias variam por área/local do impacto?
- Será que os direitos de compensação são suficientes para restaurar os fluxos de rendimentos relativamente a cada uma das categorias de impacto? Que medidas adicionais de reabilitação económica são necessárias?
- Será que a restauração dos rendimentos exige uma mudança nos meios de sustento, desenvolvimento de recursos alternativos, etc., ou que envolver outras actividades que exigem bastante tempo para preparação e implementação?
- Como é que o plano de acção se propõe a fazer face aos riscos de empobrecimento?
- As escolhas e opções estão incluídas nos direitos definidos? Se estão, qual é o mecanismo de análise de risco e de benefícios relativamente a cada opção? Qual o processo usado para garantir que as pessoas afectadas saibam quais são as alternativas que têm e como poderão tomar decisões bem informadas? Existe um mecanismo que incentive os grupos vulneráveis entre as pessoas afectadas a escolher as opções de menor risco, como o apoio em espécie em vez de em dinheiro?
- Quais são os principais riscos institucionais e outros que poderão afectar a implementação tranquila dos programas de reinstalação?

### **Calendário de Implementação**

- Lista e breve descrição das etapas cronológicas na implementação do processo de reinstalação, incluindo a identificação de agências responsáveis por cada etapa do programa.
- Preparação de um calendário de implementação mensal das actividades que serão realizadas como parte da implementação da reinstalação (gráfico de Gantt).
- Descrição de ligações entre a implementação da reinstalação e o início dos trabalhos de engenharia civil para cada um dos componentes do projecto.

### **Custos e Orçamento**

- Definição clara da responsabilidade financeira e de autoridade.
- Garantia de que o custo da reinstalação das PAP esteja incluído nos custos globais do projecto.
- Identificação dos componentes, se os houver, que serão financiados pelo Banco Mundial, JICA, NORAD, DANNIDA, etc.
- Custos de reinstalação que devem formar parte dos planos de envolvimento anual.
- Lista das fontes de fundos e descrição do fluxo de fundos.
- Descrição de mecanismos específicos para ajustar as estimativas de custos levando em consideração a inflação.
- Descrição das disposições para prestação de contas em caso de contingências em termos físicos ou de preços.

### **Participação e Consulta**

- Descrição do processo de consulta/participação na preparação de planeamento da reinstalação.
- Descrição das várias partes interessadas.
- Descrição do plano de disseminação de informação junto às pessoas afectadas pelo projecto (as pessoas afectadas), tais como o plano de preparação de um folheto para informação das pessoas afectadas e de outras partes interessadas.
- Descrição de exemplos de resultados de participação e consulta, tais como a forma como as opiniões dos beneficiários locais influenciaram o processo de planeamento, a definição dos direitos e mecanismos de apoio, entre outras questões.

- Foram realizados seminários ou workshops, ou estão planeados para ter lugar? Quem são os participantes e quais são os resultados esperados?

#### **Resolução de Queixas**

- Descrição passo a passo do processo de registo de queixas e da forma de as solucionar.
- Apresentação de pormenores específicos relativos ao registo de queixas, prazo de reacção, modos de comunicação, etc.
- Descrição do mecanismo de recurso.
- Descrição dos mecanismos para recurso aos tribunais no caso dos outros mecanismos não resolverem a questão.

#### **Monitorização e Avaliação**

- Descrição do processo de monitorização interno.
- Definição dos principais indicadores de monitorização. Apresentação de uma lista de indicadores de monitorização, que seria usada para a monitorização interna.
- Descrição dos dispositivos institucionais (incluindo os dispositivos financeiros).
- Descrição da frequência dos relatórios e do conteúdo da monitorização interna.
- Descrição do processo de integração dos resultados da monitorização interna na implementação.
- Descrição dos mecanismos financeiros para a monitorização e avaliação externa, incluindo o processo de adjudicação e manutenção de contratos durante o processo de reinstalação.
- Descrição da metodologia usada na monitorização externa.
- Definição dos principais indicadores para a monitorização externa, com principal incidência nos resultados e impactos
- Descrição da frequência da apresentação de relatórios e do conteúdo da monitorização externa.
- Descrição do processo de integração dos resultados da monitorização externa em implementação.

**ANEXO 2: CONSULTAS PÚBLICAS REALIZADAS DURANTE ESTE TRABALHO**

A participação das partes interessadas é uma componente importante de qualquer avaliação de impacto ambiental e social. Durante o trabalho de campo e durante a preparação do presente relatório, para além de se terem consultado os membros da equipa do projecto e do cliente foram também consultados os seguintes interessados.

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Organização</b>
Sr. G Carvalho	Presidente	Marapa ONG
Sr. JP Lima	Secretário Executivo	Marapa ONG
Sr. E Paquete	Secretário do Ministro	Ministério das Obras Públicas e Recursos Naturais
Sr. J de Oliveira	Director de Regulamentos Jurídicos e Análise de Estudos de Impacto Ambiental	Direcção-Geral do Ambiente
Sr. E Pereira	Técnico	Programa Descentralizado de Segurança Alimentar da União Europeia
Sr. JL Testori	Proprietário	Clube de Mergulho Maxel
Sr. Olavo Anybal	Director	Direcção-Geral das Pescas
Sr. H Quaresma	Director	Direcção-Geral de Serviços Geográficos e Cadastrais
Sra. M do Céu Silveira	Directora	Direcção das Obras Públicas e Urbanismo
Sr. E Aguiar	Arquitecto	Direcção das Obras Públicas e Urbanismo
Sr. D Costa	Engenheiro Civil	Direcção das Obras Públicas e Urbanismo
Sr. F Rita	Presidente	ENAPORT
Sr. A Oliveira	Membro do Conselho de Administração	ENAPORT
Sr. J dos Santos		Terminal Link em STP
Sr. O Tretout		Terminal Link em França
Sr. J Demenezes	Chefe de Departamento	Direcção de Planeamento e Cooperação
Sr. H de Sousa	Comandante Adjunto	Guarda Costeira
Sr. P Graça	Camponês	No local da estação do cabo em São Gabriel
Sr. Lopes	Camponês	No local da estação do cabo em São Gabriel
Sr. A Fernandes		No local da horta em São Gabriel
Sra. J Shinta	Proprietário de um pequeno restaurante	No limite da estação do cabo de São Gabriel
Sra. H Lopes	Camponesa	No local da estação do cabo em São Marçal

### ANEXO 3: PRESSUPOSTOS PARA OS CÁLCULOS RELATIVOS AO FINANCIAMENTO

O fundamento para a estimativa apresentada na Secção 12 é o seguinte:

- ❑ De acordo com os resultados das investigações feitas até à presente data, não existem terras ou bens imóveis que requeiram indemnização pelo que não foram incluídas estimativas para bens dessa natureza.
- ❑ Os bens como bombas de água ou alpendres temporários são removíveis e podem ser aproveitados pelos donos.
- ❑ A estimativa de compensação pela perda de culturas “em pé” foi calculada com base num montante geral de \$ 8 000/hectare de legumes que é um custo típico noutros casos de RAP em África. A estimativa para São Gabriel reflecte este valor, ao passo que a estimativa para São Marçal foi reduzida devido ao solo e às condições de cultivo serem muito inferiores bem como devido às culturas identificadas serem muito mais reduzidas.
- ❑ É pouco provável conseguir-se encontrar terrenos alternativos da mesma qualidade e extensão dos de São Gabriel num local adequado. Por esse motivo, a provisão relativa à restauração de formas de sustento inclui a oferta de formação. Esta estimativa geral baseou-se em preços de entre \$70-\$80 por dia para frequência de um curso. A estimativa para São Gabriel é mais elevada pois o número de pessoas afectadas é maior, ao passo que para as duas PAP em São Marçal poderá ser possível identificar uma parcela de terreno menor mas mais fértil ou outra oportunidade de emprego que reduza a necessidade de oferecer formação.
- ❑ A estimativa do custo de monitorização do RAP pressupõe que o AFAP se encarregará da monitorização e que este custo, no caso de necessidade, cobrirá despesas correntes e administração.
- ❑ A Auditoria Final assenta numa estimativa geral de uma única viagem a São Tomé e Príncipe que requeira 5 dias de trabalho profissional e aproximadamente \$ 4 200 em despesas reembolsáveis.
- ❑ A estimativa para a SIA e para o RAP são baseadas em aproximadamente 30 dias de trabalho profissional (Especialista em assuntos sociais/RAP, assistente local, tradução dos documentos) e uma única viagem a São Tomé e Príncipe com aproximadamente \$ 4 200 em despesas reembolsáveis. A estimativa para São Marçal é um pouco inferior visto se prever a necessidade de despender menos tempo de trabalho profissional e custos menores com a tradução dos documentos.